SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 052/2026

(LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP – LEI COMPLEMENTAR 147/2014)

PREÂMBULO

O Município de Votorantim/SP, através do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, com sede na Avenida 31 de Março, n.º 327, Centro, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS,** visando a eventual **"AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS BENS DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO, ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS AMBIENTES EDUCACIONAIS E ADMINISTRATIVOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE VOTORANTIM",** pelas normas contidas no presente Edital em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, IN SEGES/ME Nº 73/2022 e demais regulamentos aplicáveis em observância ao Decreto Municipal nº 7041/23 concomitante com o Decreto Federal nº 11.462/2023 e, ainda, pela Lei Complementar Federal n.º 123/06, com nova redação dada pelas Leis Complementares 147/2014 e nº 155/2016, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

O Pregão Eletrônico (recebimento das propostas, abertura e disputa de preços) será realizado em sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico/*internet*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias, disponível em www.novobbmnet.com.br – Acesso indicativo no *link* "Licitações", conforme datas e horários definidos abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: de 24/11/2026 até dia 10/12/2026 às 08h30.

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia **10/12/2026 das 08h31 às 08h59.**

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **10/12/2026 a partir das 09h00,** após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para o credenciamento junto ao provedor do sistema, cadastramento e a abertura da proposta, conforme disposto no preâmbulo, atentando também para a data e horário para início da etapa de lances.

1. DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** visando a eventual **"Aquisição de mobiliários, equipamentos e demais bens destinados à estruturação, adequação e ampliação dos ambientes educacionais e**

administrativos da Rede Municipal de Ensino de Votorantim", conforme **Termo de Referência – Anexo I,** deste Edital.

1.2 - O valor total estimado da contratação importa em **R$ 6.393.022,65 (seis milhões trezentos e noventa e três mil e vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos).**

1.3 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência – Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.4 - As quantidades constantes no Anexo I são estimativas de consumo, **não se obrigando a Administração à aquisição total, nem mínima** e, estão divididos para cada um do(s) itens(s), observando o seguinte modelo:

1.4.1 - ITENS DO GRUPO I – ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA – destinados à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital **(Modelo de Proposta – Anexo II);**

1.4.2 – ITENS DO GRUPO II – ITENS EXCLUSIVOS – destinados à participação **exclusiva** de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos da LC n.º 147/2014, sem prejuízo da sua participação nos itens de ampla concorrência **(Modelo de Proposta – Anexo II).**

1.5 - As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Pregão Eletrônico e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e de seu integral cumprimento.

1.6 - A ATA de **REGISTRO DE PREÇOS**, cuja Minuta consta do presente Edital, em seu **Anexo VII**, a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Votorantim e o(s) vencedor(es) do certame, terá validade de **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura.

1.7 - As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos e sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias.

2.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.1.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às

empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.1.3 – ITENS DO GRUPO I – ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA – destinados à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital **(Modelo de Proposta – Anexo II);**

2.1.4 – ITENS DO GRUPO II – ITENS EXCLUSIVOS – destinados à participação **exclusiva** de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos da LC n.º 147/2014, sem prejuízo da sua participação nos itens de ampla concorrência **(Modelo de Proposta – Anexo II).**

2.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias – *www.novobbmnet.com.br*, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

2.3. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital.

2.4. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.

2.5. Além das vedações estabelecidas pelo art. 9º, §1º e §2º da Lei Federal Nº 14.133/21, não será permitido, conforme previsto no artigo 14 da mesma Lei, a participação:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
e) Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;
f) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
g) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral,
h) Daqueles que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e

impedimento de contratar com a Prefeitura de Votorantim,
i) De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei n.º 9.605/98.

§ 1º O impedimento de que trata a alínea "a" será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

§ 2º Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

§ 3º A vedação de que trata a alínea "e" estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.6. O **Edital e seus Anexos** podem ser obtidos no *site* oficial da Prefeitura - *http://www.votorantim.sp.gov.br*, Licitações, bem como no endereço eletrônico: *www.novobbmnet.com.br*, para ciência de todos os interessados.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.2.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.2.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.2.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, quando for o caso, a assinalação do campo "nenhuma", impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "nenhuma", apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

3.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

4.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu "Sala de Disputa", no campo das licitações na coluna (menu) da etapa "Aberto para receber propostas".

4.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando "enviar proposta".

4.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

4.1.3. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. O licitante deverá oferecer proposta na(s) quantidade(s) total(is) prevista(s) no termo de referência, Anexo I deste edital.

4.4. Nos valores propostos **deverão estar inclusos** todos os custos operacionais, tais como frete, mão de obra de instalação(ões) e/ou entregas, combustíveis e/ou manutenções, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional (Real), **com apenas duas casas decimais (0,00)** e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR UNITÁRIO e VALOR TOTAL, conforme o caso.**

4.6. No campo apropriado do sistema eletrônico, deverá ser informada a **MARCA e MODELO, se houver.**

4.6.1. A(s) marca(s) e/ou modelo(s), se houver, deverão ser informados no **mesmo campo,** separando-os com (;) ou (-) ou (/).

4.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

4.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.13. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

4.14. Quando e se for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando

obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

4.14.1. **O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.**

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

5.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

5.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM.**

5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO.**

5.11. No pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA "ABERTO", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6. DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.3. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará automaticamente as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.4. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de **até 5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.5. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.6. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.7. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.7.1. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.7.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.7.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.7.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.7.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

6.7.1.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.7.1.6. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.7.1.7. Empresas brasileiras;

6.7.1.8. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.7.1.9. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.8. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.9. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.10. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.11. Será desclassificada a proposta que:

6.11.1. Contiver vícios insanáveis;

6.11.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.11.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.11.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.11.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.11.6. Apresentar, após a Etapa de Lances / Negociação, valores unitários ou totais superiores aos praticados pelo mercado, conforme pesquisa prévia realizada pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos;

6.11.7. Não se enquadrarem como ME/EPP, quando for o caso.

6.12 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

6.12.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários, o pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada dos **catálogos ou documento equivalente por item ofertado** e, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.14.1. A análise será realizada pela equipe técnica responsável da Secretaria Municipal de Educação no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contado do encerramento do prazo concedido para apresentação da documentação, na forma prevista no item 10.8 do ANEXO I, Termo de Referência.

6.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.16. A inobservância aos prazos elencados no EDITAL, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

6.17. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a

sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de **02 (duas) horas,** a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

7.2. O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Portal da Transparência, Detalhamento das Sanções Vigentes (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc);

b) Relação de Apenados Impedimento Contrato/Licitação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados).

7.3. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

7.5. O Pregoeiro verificará os dados e informações do autor da oferta aceita, constantes na plataforma e extraídas dos documentos indicados no **item 7.8** deste edital;

7.5.1 Caso os dados e informações constantes na plataforma não atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas dos **subitens 7.8.2 e 7.8.3,** mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações (sítio oficial);

7.5.2 Tal verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

7.5.3 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação, dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

7.6. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

7.6.1. A apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestação de declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato enseja na responsabilização administrativa do licitante ou contratado, nos termos do artigo 155, VIII, da Lei nº 14.133/21.

7.7. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.8. A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

7.8.1. Documentos relativos à **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI;
c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
d) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
e) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
f) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.8.2. Documentos relativos à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) **Prova de regularidade para com a fazenda Federal e Estadual do domicílio ou sede do proponente, como segue:**
b.1) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e a Contribuições Sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
b.2) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, por meio da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva Com Efeito de Negativa **relativa a débitos INSCRITOS na dívida ativa,** emitida através do site www.dividaativa.pge.sp.gov.br **(e-CRDA)**, em se tratando de empresas com sede no Estado de São Paulo.

c) Prova de Regularidade Fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

d) Prova de regularidade relativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em cumprimento à Lei n.º 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST n.º 1.470/2011, emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (http://www.tst.jus.br/certidao);
d.1) A prova de regularidade relativa aos débitos trabalhistas será atualizada pela Comissão de Licitações no momento de apresentação dos documentos de habilitação.
d.2) A prova de regularidade fiscal e trabalhista deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão

Positiva com efeitos de Negativa. Considera-se positiva com efeitos de Negativa a certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

e) Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos (**Anexo IV** deste Edital).

7.8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), dentro do prazo de validade previsto na própria certidão ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação.

7.8.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital (**Anexo III** deste Edital);

b) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público (**Anexo III** deste Edital);

c) Que não está impedida de transacionar com a Prefeitura de Votorantim. (**Anexo III** deste Edital);

d) O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (**Anexo III** deste Edital);

e) Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos (**Anexo III** deste Edital);

f) Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que o mesmo atende às normas relativas à **SAÚDE** e **SEGURANÇA NO TRABALHO**, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual do Estado de São Paulo, observado, preferencialmente, o modelo que integra este edital como **Anexo VI.**

g) No caso da empresa se enquadrar nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar a declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (**Anexo V** deste Edital).

h) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (**Anexo VII** deste Edital).

i) As declarações de que trata este item, deverão ser assinadas por representante que possua plenos poderes para representar o licitante, podendo ser procurador(a), apresentando, no mesmo ato, a devida Procuração e/ou Credenciamento dando-lhe os referidos poderes;

j) O ramo de atividade da empresa deverá ser compatível e/ou similar com o objeto licitado, sendo devidamente conferido durante a fase de "habilitação", caso a mesma seja dada como vencedora.

7.8.5. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.8.5.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

7.8.5.2. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

7.8.5.3. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

7.8.5.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.8.5.5. Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

7.8.5.6. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.8.5.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.8.5.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.8.5.8.1 Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos;

7.8.5.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43 da Lei Complementar n.º 123, alterada pelas Leis Complementares n.º 147/2014 e nº 155/2016).

7.8.5.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Artigo 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123, alterada pelas Leis Complementares n.º 147/2014 e nº 155/2016).

7.8.5.11. Em não havendo regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior deste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata ou revogar a licitação. (Artigo 43, § 2º da Lei Complementar n.º 123, alterada pelas Leis Complementares n.º 147/2014 e nº 155/2016).

7.8.5.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro considerará o licitante inabilitado e examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.8.5.13. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

7.8.5.14. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.8.5.15. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.8.5.16. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.8.5.17. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. O critério de julgamento da presente licitação é o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

8.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

9. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidades, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, ou através do e-mail: pregaoeletronico@votorantim.sp.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (15) 3353-8533 Ramais 8586 e 8729.

9.4. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o proponente que não apontar falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data de realização do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

9.5. A impugnação tempestivamente interposta pela proponente, não a impedirá de participar do processo licitatório.

9.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

9.8. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.9. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.10. Ao final da sessão, proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará por meio de mensagem lançada no sistema, que o proponente que desejar recorrer contra decisões, poderá fazê-lo imediatamente, sob pena de preclusão, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.novobbmnet.com.br.

9.11. O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 10 minutos.

9.12. O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.13. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.14. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.16. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

9.17. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.18. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

9.19. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO

10.1. Havendo interposição de recursos, os mesmos serão analisados, e submetidos à autoridade competente responsável para decisão quanto à adjudicação do objeto e à homologação do resultado e dos procedimentos licitatórios. Se, ao contrário, não houver interposição de recursos, o mesmo será adjudicado;

10.2. - A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar a Ata, quando houver, dentro do prazo de, no máximo, **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município, sob pena de decair o direito.

10.3 - A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 90, §§5º e 6º da Lei Federal n.º 14.133/21.

10.4 - Decorrido o prazo do item 10.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para assinatura da Ata de Registro, será ele havido como desistente, ficando sujeito às penalidades e sanções previstas na **Cláusula 18** deste Edital e demais sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

11.1 - Os bens serão solicitados e fornecidos de forma **parcelada**, conforme a necessidade das unidades de ensino e a disponibilidade da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, observadas as quantidades mínimas para pedido, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação de Votorantim, conforme estabelecido na respectiva Autorização de Fornecimento e na tabela de locais de entrega constante no ANEXO I Termo de Referência, em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e protegidos contra danos decorrentes do transporte e manuseio.

11.1.1 - Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos,** contados do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento – AF.

11.1.2 - Quando o item exigir montagem ou instalação, o referido prazo acima compreenderá também a conclusão integral desses serviços, devendo o bem ser entregue em perfeitas condições de uso e funcionamento dentro do mesmo período.

11.1.3 - Quanto à montagem e instalação dos equipamentos de playground: quando, em razão das características da instalação ou dos serviços efetivamente executados, houver exigência legal de responsabilidade técnica perante conselho profissional competente, caberá à CONTRATADA providenciar, previamente ao início da respectiva atividade, o documento de responsabilidade técnica exigível, observada a legislação profissional aplicável, em conformidade com o item 4.9 do Termo de Referência.

11.2 - O Fornecedor, convocado na forma do subitem anterior, que não responder a convocação e não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste edital.

11.3 - Quando comprovada uma dessas hipóteses, o município de Votorantim poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades.

11.4 - O recebimento será controlado por servidor designado, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a cumprimento de conformidade com a solicitação de compra.

11.5 - O Objeto da presente licitação será recebido:

a) provisoriamente: de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências de sua especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
b) definitivamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências.

11.6 - A Administração rejeitará no todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com especificações diferentes das constantes no Anexo I (art. 140, §1º da lei Federal n.º 14.133/21), devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.

11.7 Caso o(s) produto(s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado **termo de recusa,** no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
a.1) Na hipótese de substituição, a empresa Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura, no prazo máximo de **10 (dez) dias,** contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

11.8 - Na hipótese de irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

11.9 - A execução da ata de registro de preços será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 117 e 140 da Lei Federal n.º 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 7347/23.

11.10 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.11 - O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.12 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO PRAZO

12.1 - Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, o(s) licitante(s) mais bem classificado(s) será(ão) convocado(s) a assinar a Ata de Registros de Preços **(Anexo VI)**, dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados de sua convocação, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste edital.

12.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.4. Será admitido o registro de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

12.4.1. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 12.4, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

12.5 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.8 - A **ATA de REGISTRO DE PREÇOS** terá validade de **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

12.9 - Farão parte integrante da Ata as condições previstas no Edital e seus anexos e na proposta apresentada pelo Detentor da Ata.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1 - A Administração incluirá na Ata de Registro de Preços o registro das licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao da licitante vencedora, bem como as licitantes que mantiverem sua proposta original, para formação de cadastro reserva, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

13.1.1. O(A) Pregoeiro(a) convocará as licitantes para o aceite do preço igual ao da licitante vencedora, as quais deverão se manifestar até o encerramento do lote, após o julgamento da proposta e da habilitação de licitante. Nessa hipótese, a licitante será incluída na Ata de Registro de Preços, na forma de Anexo, e integrará o cadastro reserva, ficando obrigada a assumir o fornecimento pelo preço registrado na ARP durante o prazo original de validade da Ata de Registro de Preços.

13.1.2. As licitantes que não manifestarem expressamente o aceite do preço igual ao da licitante vencedora, serão incluídas na Ata de Registro de Preços, na forma de Anexo, e integrarão automaticamente o cadastro reserva, com os preços constantes de suas propostas originais, desde que não excedam o valor máximo aceitável para a contratação. Nessa hipótese, a licitante, convocada após o prazo de validade de sua proposta, que não aceitar assumir o fornecimento pelo respectivo preço registrado na ARP, será liberada do compromisso assumido sem aplicação de penalidades administrativas.

13.2 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

b) Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no item 16.

13.3 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas

pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

a) Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou;

b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14. DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - O Município de Votorantim, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** será responsável pelos atos de controle e administração da(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrente(s) desta licitação, na forma prevista no Decreto Municipal nº 7347 de 01 de dezembro de 2024.

14.2 - A fiscalização elaborará documentos de forma objetiva, os quais justificarão os pagamentos pelas entregas efetivamente realizadas.

14.3 - O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade do FORNECEDOR e nem confere ao ÓRGÃO GERENCIADOR responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos itens registrados.

14.4 - O ÓRGÃO GERENCIADOR se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os fornecimentos ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos.

14.5 - As determinações e, as solicitações formuladas pelo representante do ÓRGÃO GERENCIADOR encarregado da fiscalização da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo FORNECEDOR, ou, em caso de impossibilidade, justificadas por escrito.

15. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

15.1 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **não haverá possibilidade** de revisão de preços, conforme entendimento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, repactuação, revisão, supressão ou acréscimo quantitativo, salvo no caso de prorrogação e sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos decorrentes da ata de registro de preços, nos termos da Lei nº 14.133.

15.2 - Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IPC-FIPE.

15.3 - Na hipótese de a detentora da ata solicitar alteração de preço(s), nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/21, terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o alegado desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

15.4 - Comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei n.º 14.133/21, ou de redução dos preços praticados no mercado, a Administração decidirá sobre o cancelamento dos itens da Ata de Registro de Preços com abertura de novo processo ou convocação dos sucessivos remanescentes para assumirem os itens pelos preços ofertados no pregão.

15.5 - Mesmo comprovada a ocorrência das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 124, bem como o inciso I do artigo 135 da Lei n.º 14.133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

15.6 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado nas mesmas condições do registro por motivo superveniente, o fornecedor registrado será convocado pelo município de Votorantim para negociar a redução do preço registrado.

15.7 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.7.1 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

15.7.2 - Se não obtiver êxito nas negociações, a Prefeitura de Votorantim procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

15.7.3 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.8 - O gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

16.1 - O Fornecedor terá o seu registro de preços **CANCELADO** na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

a) Pelo gerenciador, quando:
I - O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
III – O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
IV - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
V - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023; ou
VI - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
VII - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

b) O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - Por razões de interesse público;
II - A pedido do fornecedor se comprovada a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;
III - Se não houver êxito nas negociações, na hipótese de o seu preço registrado tornar-se, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõe o custo do objeto.

16.2 - No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a detentora da ata às sanções administrativas pertinentes.

16.3 - A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento do registro de preços da detentora da ata, nos termos da Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021.

16.4 - Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, esta Administração poderá aplicar à detentora da ata outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços.

16.5 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município de Votorantim fará o devido apostilamento na Ata de registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

17. DO PAGAMENTO

17.1. Os pagamentos serão efetuados em até **20 (vinte) dias** contados da data do Atestado de Fornecimento e liberação da Nota Fiscal/Fatura pela Secretaria solicitante.

17.1.1. A contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

17.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento da Ata estiver em total

conformidade com as especificações exigidas pelo município.

17.3 - As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

17.3.1 - Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS, CNDT - Débitos Trabalhistas, Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e a Contribuições Sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão Negativa ou Positiva Com Efeito de Negativa da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, relativa a débitos INSCRITOS na dívida ativa.

17.3.2. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

17.4 - Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

17.5 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

17.6 - A contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e número da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência da Secretaria Municipal de Finanças.

17.7 - O ISSQN se devido será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente.

17.8 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

17.9 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$\mathbf{I = \frac{(6 / 100)}{365}}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento
VP = Valor da Parcela em atraso.

17.9.1 – A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, nos termos previstos no artigo 137, inciso IV do parágrafo 2º, da Lei 14.133/21.

17.10 – A(s) despesa(s) com eventual(is) aquisição(ões) será(ão) oriunda(s) do Governo Municipal e correrá(ão) à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da(s) Autorização(ões) de Fornecimento – A.F.

18. DAS SANÇÕES

18.1. No que for cabível, aplicam-se à presente licitação as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e aquelas previstas em cláusula específica da Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital como Anexo.

18.2. As sanções de que trata o item anterior serão aplicadas garantindo-se o exercício de prévia e ampla defesa, e serão registradas na Relação de Apenados deste Tribunal de Contas, bem como no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverão ser encaminhados à Prefeitura Municipal de Votorantim, preferencialmente, através do e-mail: pregaoeletronico@votorantim.sp.gov.br, ou para o endereço eletrônico *www.novobbmnet.com.br* até 03 dias úteis antes da data fixada para o recebimento de propostas.

19.2. Os esclarecimentos serão disponibilizados no endereço eletrônico acima mencionado.

19.3. Eventuais retificações do Edital serão disponibilizadas no sítio da *www.novobbmnet.com.br*.

19.4. A entrega da proposta sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

19.5. Todas as respostas às impugnações e recursos, porventura interpostos, estarão à disposição dos interessados no próprio Site.

19.6. A participação da licitante na presente licitação implica na sua concordância a todas as condições e termos estabelecidos neste Edital e anexos;

19.7. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da sua participação nesta licitação tais como a elaboração e encaminhamento de suas propostas e dos documentos exigidos neste Edital;

19.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

19.9. Ao final da sessão o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual haverá a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão.

19.10. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.11. Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

19.12. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

19.13. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo no endereço eletrônico.

19.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.votorantim.sp.gov.br.

19.15. É facultada ao Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência com a suspensão da sessão, se for o caso, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

19.15.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de erros ou falhas da proposta ou habilitação, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

19.16. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.17. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.18. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a).

19.19. Faz parte deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo da Proposta Comercial;

Anexo III - Modelo de Declaração de preenchimento dos requisitos da habilitação;

Anexo IV - Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos;

Anexo V - Declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou microempresa para os fins de cumprimento da Lei Complementar n.º 123/2006;

Anexo VI - Ata de Registro de Preços;

Anexo VII - Modelo de Declaração - Cumprimento às normas relativas à saúde e segurança do trabalho.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Anexo VIII - Declaração de Cumprimento ao art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021

Votorantim, 24 de novembro de 2026.

Rogério Pécora Neto
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente contratação o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliários, equipamentos e demais bens destinados à estruturação, adequação e ampliação dos ambientes educacionais e administrativos da Rede Municipal de Ensino de Votorantim, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	QTD TOTAL	QUANT. MÍNIMA P/ PEDIDO	VALOR UNIT ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	M6 - mesa de trabalho	126 unid.	20	R$ 333,88	R$ 42.068,88
2	M7 - mesa de reunião 2000x950	63 unid.	5	R$ 914,90	R$ 57.638,70
3	M8 - mesa para refeição	63 unid.	5	R$ 316,33	R$ 19.928,79
4	ARMÁRIO BAIXO FECHADO – área administrativa	126 unid.	20	R$ 349,21	R$ 44.000,46
5	MESA DE TRABALHO EM "L" 1,40M X 0,60M	63 unid.	5	R$ 761,50	R$ 47.974,50
6	BALCÃO RETO PARA ATENDIMENTO	5 unid.	1	R$ 2.103,48	R$ 10.517,40
7	C6 - cadeira giratória	350 unid.	30	R$ 457,67	R$ 160.184,50
8	CADEIRA GIRATÓRIA ENCOSTO ALTO	350 unid.	10	R$ 626,11	R$ 219.138,50
9	C7 - cadeira fixa	350 unid.	30	R$ 120,82	R$ 42.287,00
10	C8 - cadeira fixa empilhável	350 unid.	30	R$ 88,11	R$ 30.838,50
11	SF1 - sofá 2 lugares	5 unid.	5	R$ 1.089,40	R$ 5.447,00
12	LONGARINA METÁLICA 02 LUGARES	35 unid.	5	R$ 204,99	R$ 7.174,65
13	LONGARINA METÁLICA 03 LUGARES	35 unid.	5	R$ 358,03	R$ 12.531,05
14	AQ1 – arquivo em aço com 04 gavetas	150 unid.	10	R$ 643,60	R$ 96.540,00
15	AM4 – armário em aço – 2 portas/ 4 prateleiras	600 unid.	50	R$ 775,67	R$ 465.402,00
16	ESTANTE DE AÇO 6 PRATELEIRAS	150 unid.	10	R$ 356,00	R$ 53.400,00
17	PS1 - equip. psicomotricidade: degraus e rampas	45 unid.	5	R$ 866,10	R$ 38.974,50
18	PS2 - equip. psicomotricidade: piscina de bolinhas	45 unid.	5	R$ 981,00	R$ 44.145,00
19	PS3 - equip. psicomotricidade: lombadinha	45 unid.	5	R$ 358,00	R$ 16.110,00
20	PS4 - equip. psicomotricidade – túnel sanfonado	45 unid.	5	R$ 313,12	R$ 14.090,40
21	TA1 - tatame em eva (placas)	2.100 unid.	100	R$ 76,04	R$ 159.684,00
22	QC - quadro de avisos em metal	63 unid.	5	R$ 240,83	R$ 15.172,29
23	QB1 quadro branco tipo lousa magnético – 1200x2000	50 unid.	5	R$ 318,67	R$ 15.933,50

24	QB2 quadro branco tipo lousa magnético – 1200x3000	80 unid.	5	R$ 473,48	R$ 37.878,40
25	CJC-01 conj. coletivo 1 - 1 mesa + 4 cadeiras	280 Conj.	20	R$ 513,97	R$ 143.911,60
26	CJA-03 conj. aluno 3 - 1 mesa + 1 cadeira	600 Conj.	50	R$ 414,02	R$ 248.412,00
27	CJP-01 conj. Professor - 1 mesa + 1 cadeira	375 Conj.	20	R$ 994,20	R$ 372.825,00
28	CONJUNTO ALUNO 4 – 1 mesa + 1 cadeira	2000 Conj.	50	R$ 314,03	R$ 628.060,00
29	CONJUNTO ALUNO 5 – 1 mesa + 1 cadeira	1000 Conj.	50	R$ 291,90	R$ 291.900,00
30	MESA ACESSÍVEL CADEIRA DE RODAS	5 unid.	1	R$ 581,67	R$ 2.908,35
31	AMB - armário baixo 2 portas	263 unid.	25	R$ 464,52	R$ 122.168,76
32	ESB estante baixa - 2 prateleiras	245 unid.	35	R$ 415,25	R$ 101.736,25
33	ESTANTE BIBLIOTECA EXPOSITORA	58 unid.	5	R$ 245,30	R$ 14.227,40
34	CJR-01 conjunto refeitório 1 – 1 mesa + 4 cadeiras	280 Conj.	20	R$ 665,33	R$ 186.292,40
35	CJR-03 conjunto refeitório 3 – 1 mesa + 4 cadeiras	260 Conj.	20	R$ 1.002,33	R$ 260.605,80
36	CONJUNTO COLETIVO PARA ALIMENTAÇÃO DE BEBÊS 4 LUGARES	31 unid.	5	R$ 2.850,00	R$ 88.350,00
37	CONJUNTO REFEITÓRIO mesa e bancos 4 (fundamental)	300 Conj.	20	R$ 1.141,77	R$ 342.531,00
38	CONJUNTO REFEITÓRIO mesa e bancos 3 (fundamental 1º e 2º ano)	230 Conj.	10	R$ 950,49	R$ 218.612,70
39	BÇ1 - berço	31 Unid.	5	R$ 463,35	R$ 14.363,85
40	CO2 - colchonete para trocador	93 Unid.	10	R$ 38,80	R$ 3.608,40
41	CARRINHO DE PASSEIO PARA BEBÊS	93 Unid.	10	R$ 519,67	R$ 48.329,31
42	TRAVESSEIRO INFANTIL	1000 Unid.	100	R$ 14,42	R$ 14.420,00
43	PO - poltrona amamentação	31 Unid.	2	R$ 628,99	R$ 19.498,69
44	C1 - cadeira de alimentação	220 Unid.	10	R$ 289,12	R$ 63.606,40
45	BA - Balanço 4 lugares	58 Unid.	5	R$ 2.923,97	R$ 169.590,26
46	CR – gira-gira carrossel	31 Unid.	5	R$ 1.198,25	R$ 37.145,75
47	CS - casa de bonecas	58 Unid.	5	R$ 2.846,00	R$ 165.068,00
48	EG - escorregador grande	27 Unid.	5	R$ 1.018,80	R$ 27.507,60
49	EP - escorregador pequeno	45 Unid.	5	R$ 418,00	R$ 18.810,00
50	GA - gangorra dupla	45 Unid.	5	R$ 103,92	R$ 4.676,40
51	TL - túnel lúdico	58 Unid.	5	R$ 1.537,40	R$ 89.169,20
52	PG - playground	31 Unid.	5	R$ 8.056,00	R$ 249.736,00
53	Playground infantil de porte grande	27 Unid.	5	R$ 21.578,58	R$ 582.621,66
54	Gira-gira 8 lugares	27 Unid.	5	R$ 1.985,00	R$ 53.595,00

55	BRINQUEDO ESTILO VELOTROL	160 Unid.	20	R$ 91,91	R$ 14.705,60
56	TRICICLO ESCOLAR TAMANHO 2 (CRECHE)	160 Unid.	20	R$ 319,25	R$ 51.080,00
57	TRICICLO ESCOLAR TAMANHO 3 (PRÉ-ESCOLA)	225 Unid.	20	R$ 381,73	R$ 85.889,25

1.2 Descrição dos itens do objeto: Os bens foram organizados conforme os ambientes de utilização previstos nos manuais e documentos técnicos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, exclusivamente para fins de planejamento e apresentação da demanda. A contratação será realizada mediante julgamento pelo menor preço por item, permitindo a participação de fornecedores especializados nos diferentes segmentos de produtos. As descrições e especificações técnicas foram elaboradas com base nos referenciais do FNDE, observadas as adaptações necessárias ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

AMBIENTE ADMINISTRATIVO

Item 01: M6 - mesa de trabalho com tampo retangular em MDF revestido de laminado melamínico, montada sobre suporte metálico com dois pés.
DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: Tampo retangular: 1200 x 600 mm +/- 10 mm; altura: 750 mm +/- 5 mm; para acomodação de pessoas em cadeira de rodas (PCR) e atendimento às exigências da ABNT NBR 9050 a mesa deve possuir altura livre sob o tampo: mínima de 730 mm; espessura do tampo: 25,8 mm +/- 0,6 mm; tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros /máximo 100 micrometros.
CARACTERÍSTICAS: tampo em MDF, com espessura de 25 mm, revestido na face inferior com laminado melamínico de baixa pressão (BP), e na face superior com laminado melamínico de alta pressão, de 0,8 mm de espessura, cor cinza ou branco, acabamento texturizado; bordos encabeçados com perfil extrudado maciço de 180º, na cor cinza ou branco, com a mesma tonalidade do laminado do tampo, admitindo-se pequenas variações decorrentes das características de cada material (brilho, textura). O perfil deve ser encaixado e fixado com adesivo ao tampo, e ser nivelado com as suas superfícies; estrutura constituída de: estrutura em aço carbono com dois pés, com trava em MDF entre os mesmos, fixação do tampo à estrutura através de parafusos de rosca com buchas metálicas; sapatas reguláveis em nylon ou polipropileno injetado; terminações de tubos em plástico injetado, na cor cinza ou preta, fixadas através de encaixe. Estas não devem poder ser retiradas sem o uso de ferramentas; acabamento das partes metálicas em pintura em pó, brilhante, na cor cinza ou preta, todos os encontros de tubos ou uniões de partes metálicas devem receber solda em toda a extensão da união.
GARANTIA: mínima de dois anos contra defeitos de fabricação a partir da data de entrega, oxidação das partes metálicas e desgaste ou desprendimento de componentes.

Item 02: M7 - mesa de reunião 2000x950 com tampo retangular ou oval em MDF revestido de laminado melamínico, montada sobre dois pés.
DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: tampo: 2000x950 mm +/- 50 mm; altura: 750 mm +/- 5 mm; para acomodação de pessoas em cadeira de rodas (PCR) e atendimento às exigências da ABNT NBR 9050 a mesa deve possuir altura livre sob o tampo: mínima de 730 mm; espessura do tampo: 25 mm +/- 0,6 mm; tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros /máximo 100 micrometros.

CARACTERÍSTICAS: tampo em MDF, com espessura de 25 mm, revestido na face inferior com laminado melamínico de baixa pressão (BP), e na face superior com laminado melamínico de alta pressão, de 0,8 mm de espessura, cor cinza ou branco, acabamento texturizado; bordos encabeçados com perfil extrudado maciço de 180º, na cor cinza ou branco, com a mesma tonalidade do laminado do tampo, admitindo-se pequenas variações decorrentes das características de cada material (brilho, textura). O perfil deve ser encaixado e fixado com adesivo ao tampo, e ser nivelado com as suas superfícies; estrutura constituída de: - Estrutura em aço carbono com dois pés, com trava em MDF entre os mesmos. - Fixação do tampo à estrutura através de parafusos de rosca com buchas metálicas; sapatas reguláveis em nylon ou polipropileno injetado; terminações de tubos em plástico injetado, na cor cinza ou preta, fixadas através de encaixe. Estas não devem poder ser retiradas sem o uso de ferramentas; peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes; acabamento das partes metálicas em pintura em pó, brilhante, na cor cinza ou preta; todos os encontros de tubos ou uniões de partes metálicas devem receber solda em toda a extensão da união.
GARANTIA: mínima de dois anos a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação, oxidação das partes metálicas e desgaste ou desprendimento de componentes.

Item 03: M8 - mesa para refeição com tampo redondo em MDF revestido de laminado melamínico, montada sobre coluna central dotada de quatro pés.
DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS DA MESA: diâmetro do tampo: 1000 mm +/- 10 mm; altura: 750 mm +/- 5 mm; para acomodação de pessoas em cadeira de rodas (PCR) e atendimento às exigências da ABNT NBR 9050 a mesa deve possuir altura livre sob o tampo: mínima de 730 mm; espessura do tampo: 25,8 mm +/- 0,6 mm; tolerâncias dimensionais para tubos conforme ABNT NBR 6591; tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros /máximo 100 micrometros.
CARACTERÍSTICAS: tampo em MDF, com espessura de 25 mm, revestido na face inferior com laminado melamínico de baixa pressão (Bp), e na face superior com laminado melamínico de alta pressão, de 0,8 mm de espessura, cor cinza, acabamento texturizado; bordos encabeçados com perfil extrudado maciço de 180º, na cor cinza, com a mesma tonalidade do laminado do tampo, admitindo-se pequenas variações decorrentes das características de cada material (brilho, textura). O perfil deve ser encaixado e fixado com adesivo ao tampo, e ser nivelado com as suas superfícies; estrutura constituída de: - Suporte de sustentação do tampo, confeccionado em tubo de aço laminado a frio, com costura, perfil retangular de 30 x 50 mm, com espessura de chapa mínima de 1,5 mm; - Coluna central fabricada com tubo de aço laminado a frio, com costura, com diâmetro de 3" (polegadas), com espessura de chapa mínima de 1,5 mm; - Pés em número de quatro, confeccionados em tubo de aço laminado a frio, com costura, perfil retangular de 30 x 50 mm, com espessura de chapa mínima de 1,5 mm; fixação do tampo à estrutura através de parafusos de rosca métrica M6 com buchas metálicas; sapatas reguláveis metálicas, rosca M6, com partes em contato com o piso em plástico injetado; terminações de tubos em plástico injetado, na cor preta, fixadas através de encaixe. Estas não devem poder ser retiradas sem o uso de ferramentas; peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes; acabamento das partes metálicas em pintura em pó, brilhante, na cor cinza; todos os encontros de tubos ou uniões de partes metálicas devem receber solda em toda a extensão da união.
GARANTIA: mínima de dois anos contra defeitos de fabricação a partir da data de entrega, oxidação das partes metálicas e desgaste ou desprendimento de componentes.

Item 04: Balcão reto para atendimento ao público, destinado ao atendimento presencial de usuários em ambientes administrativos, escolares e de serviços, com área de trabalho destinada ao atendente e superfície frontal voltada ao usuário, proporcionando condições adequadas para realização de atendimento e atividades administrativas.
DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: dimensões aproximadas de 1.200 x 600 x 1.100 mm (largura x profundidade x altura), admitindo-se tolerância de ±5%. Tampo ou superfície de atendimento com espessura mínima de 25 mm e demais componentes com espessura mínima de 15 mm. A altura deverá proporcionar condições adequadas para atendimento ao público e utilização pelo atendente em posição sentada.
CARACTERÍSTICAS: estrutura confeccionada em MDP ou MDF, com revestimento melamínico em ambas as faces. Deverá possuir configuração própria de balcão de atendimento, com superfície de atendimento voltada ao usuário e painel frontal, de modo a diferenciar o móvel de uma mesa convencional e proporcionar adequado posicionamento entre atendente e usuário. A área interna deverá permitir a acomodação das pernas do atendente e a instalação de equipamentos de apoio, como computador, monitor e demais periféricos. O tampo deverá apresentar superfície plana, uniforme e resistente ao uso cotidiano, com acabamento das bordas por fita de borda devidamente aderida. Deverá possuir sistema para passagem e organização de cabos, permitindo a instalação de equipamentos de informática de forma organizada. A base deverá proporcionar estabilidade ao conjunto e contar com sapatas niveladoras para compensação de pequenas irregularidades do piso. As superfícies deverão apresentar acabamento uniforme, ser resistentes à abrasão, manchas e umidade decorrentes do uso cotidiano e permitir fácil higienização. O conjunto deverá apresentar montagem firme, sem folgas, deformações ou arestas que possam comprometer a segurança e a utilização do produto.
Garantia: mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.

Item 05: Mesa em "L" 1,40 m x 0,60 m, destinada a ambientes administrativos.
Dimensões e tolerâncias: formato em "L", com dimensões aproximadas de 1.400 x 600 x 1.400 x 600 x 740 mm, admitindo-se tolerância de ±5% nas dimensões lineares. Tampo com espessura mínima de 25 mm e demais componentes estruturais com espessura mínima de 18 mm.
Características: tampo confeccionado em MDF ou MDP, com revestimento melamínico em ambas as faces, espessura mínima de 18 mm, bordas protegidas por fita de acabamento resistente à umidade e ao desprendimento. Estrutura metálica com tratamento anticorrosivo ou estrutura em painéis de madeira industrializada, desde que assegurada a estabilidade e a resistência para uso administrativo contínuo.
Deverá possuir sapatas niveladoras ou de proteção do piso, superfície de fácil limpeza e acabamento livre de arestas cortantes. Os componentes e sistemas de fixação deverão garantir a estabilidade do conjunto.
Cor do revestimento nas opções branco, cinza, conforme definição da Administração.
Garantia: mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.

Item 06: ARMÁRIO BAIXO FECHADO – área administrativa, destinado ao armazenamento de documentos, materiais e objetos de uso administrativo.
Dimensões e tolerâncias: dimensões aproximadas de **800 mm de altura x 900 mm de largura x 450 mm de profundidade**, admitindo-se tolerância de ±5%. Tampo com espessura mínima de 25 mm e demais componentes com espessura mínima de 15 mm.
Características: confeccionado em MDP ou MDF, revestido em material melamínico em ambas as faces. Deve possuir duas portas de abrir, dobradiças metálicas, fechadura com chave, puxadores

resistentes e, no mínimo, uma prateleira interna regulável. Acabamento em fita de borda, sapatas niveladoras e superfícies de fácil limpeza. Deve apresentar estrutura estável e adequada ao uso contínuo em ambiente administrativo.
Garantia: Mínima de **12 meses** contra defeitos de fabricação.

Item 07: **C6 - cadeira giratória** estofada com braços e rodízios, dotada de mecanismo amortecedor e regulador do assento e do encosto.
DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: largura do assento: 500 mm +/- 50 mm; profundidade do assento: 460 mm +/- 10 mm; altura do assento variável: faixa obrigatória entre 420 mm e 520 mm; largura do encosto: 400 mm +/- 10 mm (medida no ponto mais saliente do apoio lombar); extensão vertical do encosto: 350 mm +/- 10 mm; espessura da espuma do assento: mínima de 40 mm; espessura da espuma do encosto: mínima de 30 mm; tolerâncias dimensionais para tubos conforme ABNT NBR 6591; tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros /máximo 100 micrometros.
CARACTERÍSTICAS: assento e encosto confeccionados em compensado anatômico moldado a quente, contendo no mínimo sete lâminas internas, com espessura máxima de 1,5mm cada; estofamento do assento e do encosto em espuma de poliuretano expandido, colada à madeira e revestida com tecido, na cor cinza, dotado de proteção com produto impermeabilizante hidro-repelente; faces inferiores do assento e posterior do encosto revestidas com capas de plástico injetado, na cor preta; fixação do assento e do encosto à estrutura por meio de parafusos com rosca métrica e porcas de cravar; estrutura composta de: - Mecanismo de regulagem independente do assento e do encosto; inclinação do encosto variável em pelo menos 22º e do assento em pelo menos 8º com bloqueio em qualquer posição através de sistema de lâminas travadas por contato. Comando por alavanca. - Suporte para regulagem de altura do encosto com curso de 70 mm, dotado de dispositivo de fixação, articulado e com sistema amortecedor flexível. - Coluna de regulagem de altura do assento por acionamento a gás. Curso mínimo do pistão de 100 mm. - Base em formato de estrela com 5 pontas e sistema de acoplamento cônico. Distância entre eixo da coluna e eixo do rodízio igual ou maior que 300 mm. Rodízios de duplo giro com rodas duplas de 50 mm (mínimo), - Dispositivos de regulagens e alavancas com manoplas em material plástico injetado e desenho ergonômico; acabamento das partes metálicas em pintura em pó, brilhante, na cor preta; terminações de tubos em plástico injetado, na cor preta, fixadas através de encaixe. Estas não devem poder ser retiradas sem o uso de ferramentas; todos os encontros de tubos ou uniões de partes metálicas devem receber solda em toda a extensão da união.
GARANTIA: mínima de dois anos a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação, oxidação das partes metálicas e desgaste ou desprendimento de componentes.

Item 08: CADEIRA GIRATÓRIA ENCOSTO ALTO, destinada ao uso administrativo.
Dimensões e tolerâncias: altura do assento regulável, com faixa aproximada de 420 a 520 mm em relação ao piso. Encosto com altura mínima aproximada de 550 mm. Base com cinco apoios e dimensões compatíveis com a estabilidade da cadeira. Admitida tolerância de ±5% nas dimensões fixas.
Características: assento e encosto ergonômicos, estofados com espuma de densidade adequada e revestimento em tecido, courvin ou material equivalente. Regulagem de altura por pistão pneumático a gás, mecanismo de inclinação com ajuste de tensão, base giratória com cinco rodízios e apoio para braços. Estrutura resistente e estável, adequada ao uso contínuo. Deve atender aos requisitos ergonômicos aplicáveis, especialmente à NR-17. Capacidade de carga: mínima de 110 kg por assento.

Garantia: mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.

Item 09: C7 - cadeira fixa estofada, sem braços, montada sobre armação tubular de aço com quatro pés.
DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: largura do assento: 500 mm +/- 50 mm; • Profundidade do assento: 460 mm +/- 10 mm; altura do assento: 430 mm +/- 10 mm; largura do encosto: 400 mm +/- 10 mm (medida no ponto mais saliente do apoio lombar); extensão vertical do encosto: 350 mm +/- 10 mm; espessura da espuma do assento: mínima de 40 mm; espessura da espuma do encosto: mínima de 30 mm; tolerâncias dimensionais para tubos conforme ABNT NBR 6591; tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros /máximo 100 micrometros.
CARACTERÍSTICAS: assento e encosto confeccionados em compensado anatômico moldado a quente, contendo no mínimo sete lâminas internas, com espessura máxima de 1,5 mm cada. Estofamento do assento e do encosto em espuma de poliuretano expandido, colada à madeira e revestida com tecido, na cor cinza, dotado de proteção com produto impermeabilizante hidro-repelente; faces inferiores do assento e posterior do encosto revestidas com capas de plástico injetado, na cor preta; fixação do assento e do encosto à estrutura por meio de parafusos com rosca métrica e porcas de cravar; estrutura constituída de 4 pés, confeccionada em tubo de aço com costura, laminado a frio, secção circular mínima 22,3 mm (7/8"), com espessura mínima de 1,5 mm (chapa 16); acabamento das partes metálicas em pintura em pó, brilhante, na cor preta; terminações de tubos em plástico injetado, na cor preta, fixadas através de encaixe. Estas não devem poder ser retiradas sem o uso de ferramentas; sapatas articuladas para garantir o nivelamento em relação às variações do piso; todos os encontros de tubos ou uniões de partes metálicas devem receber solda em toda a extensão da união.
GARANTIA: mínima de dois anos a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação, oxidação das partes metálicas, degradação do tecido e das sapatas.

Item 10: C8 cadeira fixa empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço, para uso adulto.
DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: largura do assento: 480 mm +/- 30 mm; profundidade do assento: 430 mm +/- 30 mm; altura do assento: 440 mm +/- 10 mm; largura do encosto: 430 mm +/- 30 mm; extensão vertical do encosto: 250 mm +/- 30 mm.
CARACTERÍSTICAS: assento e encosto em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetados, na cor azul; estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm); fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8 mm, comprimento 12mm. Sapatas em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor azul, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor; nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. O grau de enferrujamento deve ser de Ri0 e o grau de empolamento deve ser de d0 /t0; pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor cinza.
GARANTIA: mínima de dois anos a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação.

Item 11: Sofá de dois lugares em material lavável e pés em alumínio.
DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: largura: 1250 mm +/- 50 mm; profundidade: 750 mm +/- 50 mm; altura: 730 mm +/- 30 mm.

CARACTERÍSTICAS: revestimento superior em laminado de PVC com reforço em manta (Korino) CV 20; acabamento inferior em Tela de Ráfia; estrutura: - Madeira de pinus e eucalipto proveniente de reflorestamento com imunização contra mofo, cupim e micro-organismos. - Sustentação do assento e encosto com cintas elásticas de alta resistência. - Travamento da estrutura com grampos fixados com grampeadores pneumáticos; espumas de poliuretano: - Assento: Densidade D-23; - Braço: Densidade D-20 - Encostos: Densidade D-20.
GARANTIA: mínima de doze meses a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação, degradação do tecido e desgaste ou desprendimento de componentes.

Item 12: Longarina metálica 02 lugares, destinada a salas de espera, recepções e ambientes administrativos.
Dimensões e tolerâncias: comprimento aproximado de 1.000 a 1.200 mm, profundidade aproximada de 550 mm e altura do assento entre 400 e 500 mm. Admitida tolerância de ±5%.
Características: estrutura em aço com pintura eletrostática e tratamento anticorrosivo. Dois assentos e dois encostos em polipropileno injetado, madeira revestida ou estofados. Deve possuir pés com ponteiras antiderrapantes e estrutura dimensionada para uso contínuo. Capacidade de carga: mínima de 110 kg por assento.
Garantia: mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.

Item 13: Longarina metálica 03 lugares, destinada a salas de espera, recepções e ambientes administrativos.
Dimensões e tolerâncias: comprimento aproximado de 1.500 a 1.800 mm, profundidade aproximada de 550 mm e altura do assento entre 400 e 500 mm. Admitida tolerância de ±5%.
Características: estrutura em aço com pintura eletrostática e tratamento anticorrosivo. Três assentos e três encostos em polipropileno injetado, madeira revestida ou estofados. Pés com ponteiras antiderrapantes e estrutura resistente ao uso contínuo. Capacidade de carga: mínima de 110 kg por assento.
Garantia: mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.

Item 14: AQ1 Arquivo frontal em aço com quatro gavetas, destinado ao armazenamento e organização de documentos em ambientes administrativos.
Dimensões e tolerâncias: altura aproximada de 1.330 mm, largura de 470 mm e profundidade de 710 mm, admitindo-se tolerância de ±5% nas dimensões lineares, desde que preservadas a estabilidade, funcionalidade e capacidade de armazenamento do produto.
Características: corpo e estrutura interna confeccionados em aço, com espessura mínima de 0,75 mm nos elementos estruturais e demais componentes dimensionados de forma compatível com sua função e com os requisitos de resistência e estabilidade aplicáveis. Gavetas confeccionadas em aço, com espessura mínima de 0,60 mm, montadas sobre trilhos telescópicos com abertura total, guias lineares e rolamentos de esferas de aço, com capacidade de carga vertical mínima de 45 kg por gaveta e dispositivo que impeça o escape acidental das gavetas. Deverá possuir sistema de travamento simultâneo das quatro gavetas, acionado por fechadura de tambor cilíndrico, fornecida com no mínimo 02 (duas) chaves.
As gavetas deverão possuir compressores para pastas e porta-etiquetas resistentes e devidamente fixados, destinados à identificação do conteúdo. Deverá possuir puxadores resistentes e ergonomicamente adequados, devidamente fixados às gavetas, bem como sapatas niveladoras ou dispositivos equivalentes que proporcionem estabilidade e proteção do piso.

A estrutura deverá apresentar fechamento inferior adequado e acabamento que impeça o acesso a partes cortantes ou elementos que possam comprometer a segurança durante o uso. Os componentes metálicos deverão receber tratamento anticorrosivo e pintura em pó, aplicada por processo eletrostático e polimerizada em estufa, à base de sistema híbrido epóxi/poliéster ou solução tecnicamente equivalente, com espessura mínima de 40 µm, acabamento uniforme e resistente, na cor cinza.
O produto deverá atender aos requisitos aplicáveis da ABNT NBR 13961 – Móveis para escritório – Armários, em sua edição vigente, especialmente quanto aos requisitos dimensionais, de segurança, estabilidade, resistência, funcionamento e durabilidade aplicáveis à sua tipologia.
GARANTIA: mínima de três anos a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e oxidação.

Item 15: AM4 – armário em aço, dividido verticalmente em dois compartimentos por meio de divisórias com portas independentes, dotado de quatro prateleiras removíveis e ajustáveis em cada compartimento.
DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: largura: 900 mm +/- 10 mm; profundidade: 400 mm +/- 10 mm; altura: 1980 mm +/- 10 mm; tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros /máximo 100 micrometros.
CARACTERÍSTICAS: corpo, divisórias e portas em chapa de aço laminado a frio - chapa 22 (0,75 mm); prateleiras e reforço das portas em chapa de aço laminado a frio - chapa 20 (0,90 mm); base em chapa de aço laminado a frio - chapa 18 (1,25 mm); barras de travamento das portas Ø = 1/4" (mínimo); Dobradiças internas não visíveis na parte exterior do móvel em chapa de aço laminado a frio - chapa 14 (1,9 mm) com no mínimo 75 mm de altura - três unidades por porta; maçaneta e canopla inteiramente metálicas, com travamento sistema Cremona; fechadura de tambor cilíndrico embutida na maçaneta com no mínimo de 4 pinos; chaves em duplicata presas às maçanetas correspondentes; porta-etiquetas estampado ou sobreposto, sendo este último exclusivamente de liga metálica não ferrosa cromado; pintura em tinta em pó hibrida epóxi/ poliéster, eletrostática brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza.
O produto deverá atender aos requisitos aplicáveis da ABNT NBR 13961 – Móveis para escritório – Armários, em sua edição vigente, especialmente quanto aos requisitos dimensionais, de segurança, resistência, estabilidade e durabilidade aplicáveis à sua tipologia.
GARANTIA: mínima de três anos a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e oxidação.

Item 16: Estante de aço 6 prateleiras desmontável com prateleiras reguláveis, destinada ao armazenamento de materiais, documentos e objetos.
Dimensões e tolerâncias: dimensões aproximadas de 1.980 mm de altura x 920 mm de largura x 400 mm de profundidade, admitindo-se tolerância de ±5%. Capacidade mínima de 30 kg por prateleira, com carga distribuída uniformemente.
Características: confeccionada em aço, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó. Seis prateleiras reguláveis, colunas perfuradas para ajuste de altura e sistema de montagem que proporcione estabilidade. Prateleiras resistentes à deformação durante o uso normal.
O produto deverá atender aos requisitos aplicáveis da ABNT NBR 14776 – Estante de aço – Requisitos e métodos de ensaio, conforme aplicáveis à sua tipologia.
Garantia: mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.

AMBIENTE APRENDIZAGEM

Item 17: PS1 (equip. psicomotricidade: degraus e rampas), circuito contendo quatro peças, sendo uma escada, um puff, uma rampa e um tapete. Tem por objetivo proporcionar o estímulo da percepção sensorial e visual ao se locomover por diferentes trajetos com formatos variados e uso de cores fortes.
DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: largura: 1200 mm; profundidade: 1200 mm; altura: 250 mm; tolerância: ±10% (dez por cento).
CARACTERÍSTICAS: preenchimento em espuma de densidade mínima 28 e máxima 33; revestimento em courvin; produto impermeável; peças multicoloridas; não tóxico.
GARANTIA: mínima de seis meses a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e desgaste ou desprendimento de componentes.

Item 18: PS2 (equip. psicomotricidade: piscina de bolinhas), piscina feita em material macio, livre de quinas. Pode ser utilizada como piscina de bolinhas ou com outros brinquedos. Capacidade para aproximadamente 200 bolinhas, que acompanham o produto. Tem por objetivo proporcionar o estímulo da percepção sensorial e visual, ao brincar com as bolinhas.
DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: diâmetro interno: 1100 mm; diâmetro externo: 1300 mm; largura das laterais: 200 mm; altura das laterais: 300 mm; espessura do fundo: 30 mm; tolerância: ±10% (dez por cento).
CARACTERÍSTICAS: preenchimento em espuma de densidade mínima 28 e máxima 33; revestimento em courvin; produto impermeável; peças multicoloridas; não tóxico.
GARANTIA: mínima de seis meses a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e desgaste ou desprendimento de componentes.

Item 19: PS3 (equip. psicomotricidade: lombadinha), circuito contendo lombadas, com alturas diferenciadas ou iguais. Tem por objetivo proporcionar o estímulo do equilíbrio, quando a criança de locomove sobre o equipamento.
DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: largura: 700 mm; profundidade: 450 mm; altura: 250 mm (mais baixa) e 350 mm (mais alta); tolerância: ±10% (dez por cento).
CARACTERÍSTICAS: preenchimento em espuma densidade mínima 28 e máxima 33; revestimento em courvin; produto impermeável; peças multicoloridas; não tóxico.
GARANTIA: mínima de seis meses a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e desgaste ou desprendimento de componentes.

Item 20: PS4 (equip. psicomotricidade – túnel sanfonado), confeccionado com arame zincado e revestido com tecido colorido (bagunzito), totalmente dobrável. Tem por objetivo estimular destreza e ritmo, noção de espaço, tipos de marcha e rastejamento quando a criança passar engatinhando por dentro do túnel.
DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: comprimento: 3000 mm; diâmetro: 530 mm; tolerância: ±10% (dez por cento). **CARACTERÍSTICAS**: estrutura em arame zincado que permite flexibilidade; revestimento em tecido tipo bagun; peças multicoloridas; não tóxico.
GARANTIA: mínima de seis meses a partir da data de entrega, a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e desgaste ou desprendimento de componentes.
Item 21: Tatame em placas intertravadas de E.V.A. (etileno-acetato de vinil) com bordas de acabamento.

DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: tamanho das placas: 1000 mmx1000 mm +/- 10 mm; espessura: 20 mm +/- 10 mm.
CARACTERÍSTICAS: placas de tatame intertravadas e bordas de acabamento, confeccionadas em E.V.A. (100%), atóxicas, com superfície texturizada, siliconizada, antiderrapante e lavável; densidade entre 150 e 180 gramas por centímetro cúbico; cada peça deve ser fornecida em conjunto com uma borda de acabamento; os encaixes devem proporcionar a junção perfeita das peças; as arestas de bordas e placas devem ser uniformes, com corte preciso a 90º em relação ao plano da superfície, isentas de rebarbas e falhas.
GARANTIA: mínima de três meses a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação.

Item 22: QC - quadro de avisos em metal.
DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: largura: 1500 mm +/- 10 mm; altura: 900 mm +/- 10 mm.
CARACTERÍSTICAS: moldura com cantos arredondados em alumínio anodizado fosco; fundo confeccionado em MDF 10mm; acabamento em chapa de aço branca magnética; sistema de fixação invisível permitindo instalação na vertical ou horizontal.
GARANTIA: mínima de três meses a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação.

Item 23: QB1 quadro branco tipo lousa magnético – 1200x2000, com superfície em laminado branco brilhante especial para escrita e fixação de acessórios magnéticos.
DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: altura: 1200 mm +/- 10 mm; largura: 2000 mm +/- 10 mm; espessura: 17mm.
CARACTERÍSTICAS: resistente a manchas; moldura em alumínio anodizado fosco; confeccionado em MDF 9 mm, sobreposto de chapa metálica e laminado melamínico branco; sistema de fixação invisível; acompanha: - 1 apagador; - 4 caixas com 12 canetas cada, nas cores vermelho, verde, azul e preto.
GARANTIA: mínima de dois anos a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação.

Item 24: QB2 quadro branco tipo lousa magnético – 1200x3000, com superfície em laminado branco brilhante especial para escrita e fixação de acessórios magnéticos.
DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: altura: 1200 mm +/- 10 mm; largura: 3000 mm +/- 10 mm; espessura: 17mm.
CARACTERÍSTICAS: resistente a manchas; moldura em alumínio anodizado fosco; confeccionado em MDF 9 mm, sobreposto de chapa metálica e laminado melamínico branco; sistema de fixação invisível; acompanha: - 1 apagador; - 4 caixas com 12 canetas cada, nas cores vermelho, verde, azul e preto.
GARANTIA: mínima de dois anos a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação.

Item 25: CJC-01 conj. coletivo 1 - 1 mesa + 4 cadeiras - Conjunto coletivo para crianças com altura compreendida entre 0,93 e 1,16m, composto de uma mesa e quatro cadeiras. - Mesa com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, e na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão (BP), montado sobre estrutura tubular de aço. - Cadeira empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montados sobre estrutura tubular de aço.
DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS DA MESA: largura: 800 mm; profundidade: 800 mm; altura: 460 mm; espessura: 25,8 mm; tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade e +/- 1mm para espessura.

CARACTERÍSTICAS DA MESA: tampo em MDP ou MDF, com espessura de 25mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor cinza, cantos arredondados. Revestimento na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão - BP, na cor branca; topos encabeçados com fita de bordo termoplástica extrudada, confeccionada em PVC (cloreto de polivinila); PP (polipropileno) ou PE (polietileno), com "primer" na face de colagem, acabamento de superfície texturizado, na cor laranja, coladas com adesivo "Hot Melting"; estrutura da mesa composta de: - Pés confeccionados em tubo de aço carbono, laminado a frio, com costura, secção circular diâmetro de 38mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5mm); - Travessas em tubo de aço carbono, laminado a frio, com costura, secção retangular de 20 x 40mm, em chapa 16 (1,5mm); fixação do tampo à estrutura através de parafusos rosca máquina polegada, diâmetro de 1/4" x comprimento 2" , cabeça chata, fenda simples; sapatas em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor laranja, fixadas à estrutura através de encaixe; nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento anti-ferruginoso; pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza.
DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS DA CADEIRA: largura do assento: 340 mm; profundidade do assento: 260 mm; espessura do assento: 7,2 mm a 9,1mm; largura do encosto: 350 mm; altura do encosto: 155 mm; espessura do encosto: 7,0 mm a 9,3 mm; altura do assento ao chão: 260 mm; tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade, +/- 1mm para espessura e +/- 10mm para altura do assento ao chão.
CARACTERÍSTICAS DA CADEIRA: assento e encosto em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetados na cor laranja; alternativamente o assento e o encosto poderão ser fabricados em compensado anatômico moldado a quente, contendo no mínimo cinco lâminas internas, com espessura máxima de 1,5mm cada; quando fabricado em compensado, o assento deve receber revestimento na face superior de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor laranja. Revestimento da face inferior em lâmina de madeira faqueada de 0,7mm, com acabamento em selador, seguido de verniz poliuretano, inclusive nos bordos; quando fabricado em compensado, o encosto deve receber revestimento nas duas faces de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor laranja. Bordos em selador seguido de verniz poliuretano; estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm); fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm; fixação do assento em compensado moldado à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 16mm; fixação do encosto em compensado moldado à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 18mm; ponteiras e sapatas, em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor laranja, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor; nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento anti-ferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas; pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi/ Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor cinza.
GARANTIA: mínima de dois anos a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação.

Item 26: CJA-03 conj. aluno 3 - 1 mesa + 1 cadeira - Conjunto para crianças com altura compreendida entre 1,19 e 1,42m, composto de uma mesa e uma cadeira. - Mesa individual com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior de laminado melamínico de alta pressão e na face inferior em chapa de balanceamento, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta-livros em plástico injetado. - Cadeira individual empilhável com assento e encosto em

polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montado sobre estrutura tubular de aço.

DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS DA MESA: largura: 600 mm; profundidade: 450 mm; altura: 594 mm; espessura: 19,4 mm; tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade, +/- 1 mm para espessura e +/- 6 mm para altura.

CARACTERÍSTICAS DA MESA: tampo em MDP ou MDF, com espessura de 18 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor cinza, cantos arredondados. Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra-placa fenólica) de 0,6 mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10 mm; topos encabeçados com fita de bordo termoplástica extrudada, confeccionada em PVC (cloreto de polivinila); PP (polipropileno) ou PE (polietileno), com "primer" na face de colagem, acabamento de superfície texturizado, na cor amarela, colada com adesivo "HotMelting"; estrutura composta de: - Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm). - Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com secção circular, diâmetro de 31,75mm (1 1/4) em chapa 16 (1,5 mm). -Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular, diâmetro de 38 mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5mm); porta-livros em polipropileno copolímero isento de cargas minerais, composto preferencialmente de 50% de matéria-prima reciclada ou recuperada, podendo chegar até 100%, injetado na cor cinza; fixação do tampo à estrutura através de 06 porcas garra rosca métrica M6 (diâmetro de 6 mm) e 06 parafusos rosca métrica M6 (diâmetro de 6 mm), comprimento 47 mm cabeça panela, fenda Phillips; fixação do porta-livros à travessa longitudinal através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,0mm, comprimento 10mm; fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 12 mm; ponteiras e sapatas em copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor amarela, fixadas à estrutura através de encaixe; nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso; pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza.

DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS DA CADEIRA: largura do assento: 400 mm; profundidade do assento: 310 mm; espessura do assento: 9,7 mm a 12mm; largura do encosto: 396 mm; altura do encosto: 198 mm; espessura do encosto: 9,6 mm a 12,1 mm; altura do assento ao chão: 350 mm; tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade, +/- 1mm para espessura e +/- 10mm para altura do assento ao chão.

CARACTERÍSTICAS DA CADEIRA: assento e encosto em polipropileno copolímero virgem isento de cargas minerais, injetados na cor amarela; alternativamente o assento e o encosto poderão ser fabricados em compensado anatômico moldado a quente, contendo no mínimo sete lâminas internas, com espessura máxima de 1,5mm; quando fabricado em compensado, o assento deve receber revestimento na face superior de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor amarela. Revestimento da face inferior em lâmina de madeira faqueada de 0,7mm, com acabamento em selador, seguido de verniz poliuretano, inclusive nos bordos; quando fabricado em compensado, o encosto deve receber revestimento nas duas faces de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor amarela. Bordos com acabamento em selador seguido de verniz poliuretano; estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm); fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de "repuxo",

diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm; fixação do assento em compensado moldado à estrutura através de rebites de "repuxo",diâmetro de 4,8mm, comprimento 19mm; fixação do encosto em compensado moldado à estrutura através de rebites de "repuxo",diâmetro de 4,8mm, comprimento 22mm; ponteiras e sapatas, em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor amarela, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor; Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento anti-ferruginoso; pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor cinza.
GARANTIA: mínima de dois anos a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação.

Item 27: CJP-01 conj. Professor - 1 mesa + 1 cadeira - Conjunto para professor composto de uma mesa e uma cadeira. - Mesa com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior de laminado melamínico de alta pressão e na face inferior com chapa de balanceamento, painel frontal em MDP ou MDF, revestido nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão (BP), montado sobre estrutura tubular de aço. - Cadeira empilhável, com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montados sobre estrutura tubular de aço.
DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS DA MESA: largura: 1200 mm; profundidade: 650 mm; altura: 760 mm; espessura: 19,4 mm; tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade, +/- 1 mm para espessura e +/- 10 mm para altura.
CARACTERÍSTICAS DA MESA: tampo em MDP ou MDF, com espessura de 18mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor cinza, cantos arredondados. Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra placa fenólica) de 0,6mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica M6 e comprimento 10mm; painel frontal em MDP ou MDF, com espessura de 18mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão – BP, acabamento frost, na cor cinza. Dimensões acabadas de 1117mm (largura) x 250mm (altura) x 18mm (espessura) admitindo-se tolerâncias de +/- 2mm para largura e altura e +/- 0,6mm para espessura; topos encabeçados com fita de bordo termoplástica extrudada, confeccionada em PVC (cloreto de polivinila), PP (polipropileno) ou PE (polietileno), com "primer" na face de colagem, acabamento de superfície texturizado, na cor cinza, colada com adesivo "Hot Melting"; estrutura composta de: - Montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção semi-oblonga de 25mm x 60mm, em chapa 16 (1,5 mm). - Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de "C", com secção circular, diâmetro 31,75mm (1 1/4"), em chapa 16 (1,5mm). - Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular, diâmetro de 38mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5mm); fixação do tampo à estrutura através de 06 porcas garra rosca métrica M6 (diâmetro de 6mm); 06 parafusos rosca métrica M6 (diâmetro de 6mm), comprimento 47mm, cabeça panela, fenda Phillips; fixação do painel à estrutura através de parafusos auto-atarraxantes 3/16" x 5/8", zincados; aletas de fixação do painel confeccionadas em chapa de aço carbono em chapa 14 (1,9 mm); fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm; ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem isento de cargas minerais, injetadas na cor cinza; nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza.

DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS DA CADEIRA: largura do assento: 400 mm; profundidade do assento: 430 mm; espessura do assento: 9,7 mm a 12mm; largura do encosto: 396 mm; altura do encosto: 198 mm; espessura do encosto: 9,6 mm a 12,1 mm; altura do assento ao chão: 460 mm; tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade, +/- 1mm para espessura e +/- 10mm para altura do assento ao chão.
CARACTERÍSTICAS DA CADEIRA: assento e encosto em polipropileno copolímero virgem isento de cargas minerais, injetados na cor cinza; alternativamente o assento e o encosto poderão ser fabricados em compensado anatômico moldado a quente, contendo no mínimo sete lâminas internas, com espessura máxima de 1,5mm cada; quando fabricado em compensado, o assento deve receber revestimento na face superior de laminado melamínico de alta pressão, de 0,6mm a 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor cinza. Revestimento da face inferior em lâmina de madeira faqueada de 0,7mm, com acabamento em selador, seguido de verniz poliuretano, inclusive nos bordos; quando fabricado em compensado, o encosto deve receber revestimento nas duas faces de laminado melamínico de alta pressão, de 0,6mm a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor cinza. Bordos revestidos com selador seguido de verniz poliuretano; estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm); fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm; fixação do assento em compensado moldado à estrutura através de rebites de repuxo, diâmetro de 4,8mm, comprimento 19mm. Fixação do encosto em compensado moldado à estrutura através de rebites de repuxo, diâmetro 4,8mm, comprimento 22mm; ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem isento de cargas minerais, injetadas na cor cinza, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor; nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso; pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor cinza.
GARANTIA: mínima de dois anos a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação.

Item 28: Conjunto escolar individual tamanho 4, composto por 01 (uma) mesa e 01 (uma) cadeira, destinado a alunos do ensino fundamental.
Dimensões e tolerâncias: conjunto destinado a usuários com estatura entre 1,33 m e 1,59 m, correspondente ao tamanho 4 do mobiliário escolar. A mesa deverá possuir tampo com dimensões nominais de 608 mm de largura por 466 mm de profundidade, com altura de 644 mm em relação ao piso. A cadeira deverá possuir altura do assento de 380 mm em relação ao piso. As demais dimensões, incluindo largura e profundidade do assento, dimensões do encosto e espaço livre para acomodação do usuário, deverão atender aos requisitos dimensionais e ergonômicos da ABNT NBR 14006:2022. Para as dimensões indicadas, deverão ser observadas as tolerâncias de ±3 mm para largura e profundidade do tampo, ±1 mm para sua espessura, ±6 mm para a altura da mesa e ±10 mm para a altura do assento, conforme referências dimensionais do modelo CJA-04B do FNDE. Para as demais dimensões, deverão ser observadas as tolerâncias previstas na norma técnica aplicável.
Características: mesa individual com tampo resistente, de superfície lisa, lavável e de fácil higienização, com bordas acabadas e sem arestas cortantes. Estrutura de sustentação em aço, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática ou acabamento equivalente que assegure resistência à corrosão. Deverá possuir compartimento inferior ou porta-livros para materiais escolares. Cadeira individual com assento e encosto anatômicos, confeccionados em material resistente e de fácil higienização, estrutura de sustentação em aço com tratamento anticorrosivo e

acabamento resistente à corrosão, além de ponteiras ou sapatas de proteção. O conjunto deverá apresentar estabilidade, resistência, durabilidade, segurança e ergonomia compatíveis com o uso escolar contínuo, atendendo aos requisitos aplicáveis da ABNT NBR 14006:2022 — Móveis escolares — Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual. O produto deverá possuir certificação de conformidade do Inmetro, conforme a regulamentação compulsória aplicável, incluindo a Portaria Inmetro nº 401/2020 e suas alterações vigentes, quando aplicáveis. Deverá permitir a identificação do fabricante e do padrão dimensional correspondente.
Garantia: mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo.

Item 29: Conjunto escolar individual tamanho 5, composto por 01 (uma) mesa e 01 (uma) cadeira, destinado a alunos do ensino fundamental.
Dimensões e tolerâncias: conjunto destinado a usuários com estatura entre 1,46 m e 1,76 m, correspondente ao tamanho 5 do mobiliário escolar. A mesa deverá possuir tampo com dimensões nominais de 608 mm de largura por 466 mm de profundidade, com altura de 710 mm em relação ao piso. A cadeira deverá possuir altura do assento de 430 mm em relação ao piso. As demais dimensões, incluindo largura e profundidade do assento, dimensões do encosto e espaço livre para acomodação do usuário, deverão atender aos requisitos dimensionais e ergonômicos da ABNT NBR 14006:2022. Para as dimensões indicadas, deverão ser observadas as tolerâncias de ±3 mm para largura e profundidade do tampo, ±1 mm para sua espessura e ±10 mm para a altura da mesa e do assento, conforme referências dimensionais do modelo CJA-05B do FNDE. Para as demais dimensões, deverão ser observadas as tolerâncias previstas na norma técnica aplicável.
Características: mesa individual com tampo resistente, de superfície lisa, lavável e de fácil higienização, com bordas acabadas e sem arestas cortantes. Estrutura de sustentação em aço, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática ou acabamento equivalente que assegure resistência à corrosão. Deverá possuir compartimento inferior ou porta-livros para materiais escolares. Cadeira individual com assento e encosto anatômicos, confeccionados em material resistente e de fácil higienização, estrutura de sustentação em aço com tratamento anticorrosivo e acabamento resistente à corrosão, além de ponteiras ou sapatas de proteção. O conjunto deverá apresentar estabilidade, resistência, durabilidade, segurança e ergonomia compatíveis com o uso escolar contínuo, atendendo aos requisitos aplicáveis da ABNT NBR 14006:2022 — Móveis escolares — Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual. O produto deverá possuir certificação de conformidade do Inmetro, conforme a regulamentação compulsória aplicável, incluindo a Portaria Inmetro nº 401/2020 e suas alterações vigentes, quando aplicáveis. Deverá permitir a identificação do fabricante e do padrão dimensional correspondente.
Garantia: mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo.

Item 30: MESA ACESSÍVEL CADEIRA DE RODAS destinada a usuários de cadeira de rodas, para utilização em ambientes educacionais.
Dimensões e tolerâncias: tampo com dimensões aproximadas de 600 x 600 mm, altura aproximada de 750 mm e espaço livre inferior suficiente para aproximação frontal de cadeira de rodas. Admitida tolerância de ±5%, observados os parâmetros de acessibilidade aplicáveis.
Características: tampo em MDF, MDP, polipropileno ou material equivalente de alta resistência, com superfície lisa e de fácil higienização. Estrutura em aço com pintura eletrostática, resistente e estável. Deve possuir espaço livre inferior adequado à aproximação frontal e acomodação da

cadeira de rodas. Cantos arredondados e acabamento sem partes cortantes. Características compatíveis com a ABNT NBR 9050.
Garantia: mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.

Item 31: AMB Armário baixo com duas portas, dotado de duas prateleiras em MDP ou MDF, revestido com laminado melamínico, cor cinza com bordas e componentes nas cores amarela, laranja, azul ou verde.
DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: Armário - largura: 810 mm; profundidade: 500 mm; altura: 740 mm; tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade, +/- 1 mm para espessura e +/- 10 mm para altura. Portas - largura: 400 mm; profundidade: 630 mm; espessura: 18 mm; Prateleiras - largura: 768 mm; profundidade: 455 mm; espessura: 18 mm;
CARACTERÍSTICAS: tampo, peça inferior, peças laterais esquerda e direita e peça posterior em MDP ou MDF, com espessura de 18mm, revestido em ambas as faces por laminado melamínico de baixa pressão, acabamento texturizado, na cor cinza; duas portas em MDP ou MDF, com espessura de 18mm, revestido em ambas as faces por laminado melamínico de baixa pressão, acabamento texturizado, na cor cinza; duas prateleiras em MDP ou MDF, com espessura de 18mm, revestido em ambas as faces por laminado melamínico de baixa pressão, acabamento texturizado, na cor cinza; topos de todas as peças encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polivinila), PP (polipropileno) ou em PE (polietileno) com "primer", acabamento texturizado, na mesma cor e tonalidade do laminado melamínico de baixa pressão dos painéis, exceto prateleiras, que receberão bordo colorido na parte frontal, e duas portas que receberão bordos coloridos nos quatro lados. Colagem das fitas com adesivo a base de PUR, através do processo "Hot Melting". Dimensões acabadas de 18mm (largura) x 3mm (espessura), ou de 18mm (largura) x 0,45mm (espessura) de acordo com seu posicionamento. Fitas de espessura de 3mm deverão ter seus bordos usinados com raio de 3mm; base confeccionada em quadro soldado de tubo de aço carbono, laminado a frio, com costura, secção retangular de 20x40mm, em chapa 14 (1,9mm); nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso; pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida epóxi/ poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza; quatro rodízios industriais de duplo giro com freio de rolagem, para carga nominal de 50kg, diâmetro da roda de 50mm, fixação ao móvel em eixo vertical metálico galvanizado com rosca e porca galvanizada. Altura total de 70mm. Giro estruturado por duas pistas de esferas de aço inoxidável. Carcaça em chapa de aço galvanizado estampado. Eixo horizontal em aço inoxidável. Rodas em polipropileno injetado na cor cinza, e bandas de rodagem em poliuretano injetado na cor cinza. Travas metálicas com pedal injetado em polipropileno ou ABS; espaçador/ amortecedor em borracha termoplástica TPE, injetados em cores; puxador em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetado em cores, dotado de porca M, sobre injetada; dobradiça de caneco com abertura de 110° em aço niquelado, caneco de 12,5mm e fechamento automático, montagem sobreposta. Fechadura universal metálica, acabamento cromado, dotada de contra porca, com posição de fechamento a 90°, com chaves articuladas em duplicata. Aplicação na porta direita; fecho de caixa reto em latão cromado, com 50mm de comprimento, dotado de lingueta de bloqueio reta. Aplicação na porta esquerda.
GARANTIA: mínima de dois anos a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação.

Item 32: ESB - Estante baixa com duas prateleiras em MDP ou MDF, revestido com laminado melamínico de baixa pressão cor cinza com bordas e componentes nas cores amarela, laranja, azul ou verde, dotada de sete caixas em polipropileno que correm sobre trilhos, sendo: - uma caixa tipo

1 (grande), cor azul; - duas caixas tipo 2 (média), cor verde; - quatro caixas tipo 3 (pequenas), cor laranja; - trilhos na cor amarela.
DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: largura: 810 mm; profundidade: 500 mm; altura: 740 mm; tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade, +/- 1 mm para espessura e +/- 10 mm para altura.
CARACTERÍSTICAS DA ESTANTE: tampo, peça inferior, peças laterais esquerda e direita e peça posterior em MDP ou MDF, com espessura de 18mm, revestido em ambas as faces por laminado melamínico de baixa pressão, acabamento texturizado, na cor cinza; duas prateleiras em MDP ou MDF, com espessura de 18mm, revestido em ambas as faces por laminado melamínico de baixa pressão, acabamento texturizado, na cor cinza; topos de todas as peças encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polivinila), PP (polipropileno) ou em PE (polietileno) com "primer", acabamento texturizado, na mesma cor e tonalidade do laminado melamínico de baixa pressão dos painéis, exceto prateleiras, que receberão bordo colorido na parte frontal. Colagem das fitas com adesivo a base de PUR, através do processo "Hot Melting". Dimensões acabadas de 18mm (largura) x 3mm (espessura), ou de 18mm (largura) x 0,45mm (espessura) de acordo com seu posicionamento. Fitas de espessura de 3mm deverão ter seus bordos usinados com raio de 3mm; base confeccionada em quadro soldado de tubo de aço carbono, laminado a frio, com costura, secção retangular de 20x40mm, em chapa 14 (1,9mm); nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso; pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida epóxi/ poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza; quatro rodízios industriais de duplo giro com freio de rolagem, para carga nominal de 50kg, diâmetro da roda de 50mm, fixação ao móvel em eixo vertical metálico galvanizado com rosca e porca galvanizada. Altura total de 70mm. Giro estruturado por duas pistas de esferas de aço inoxidável. Carcaça em chapa de aço galvanizado estampado. Eixo horizontal em aço inoxidável. Rodas em polipropileno injetado na cor cinza, e bandas de rodagem em poliuretano injetado na cor cinza. Travas metálicas com pedal injetado em polipropileno ou ABS; espaçador/ amortecedor em borracha termoplástica TPE, injetados em cores; fixação dos painéis que compõem o corpo do armário com dispositivos conectores cilíndricos excêntricos, com pinos de aço e buchas de poliamida coláveis; fixação da base metálica ao corpo do armário através de parafusos rosca métrica M6x30mm e buchas de poliamida M6x11mm coláveis; suportes metálicos, cromados para fixação das prateleiras; parafusos de rosca métrica M6, cabeça redonda, fenda Philips para fixação dos espaçadores/ amortecedores.
CARACTERÍSTICAS DAS CAIXAS E TRILHOS: caixas tipo 1 (grande), caixas tipo 2 (média) e caixas tipo 3 (pequenas), em polipropileno copolímero virgem isento de cargas minerais, injetadas respectivamente nas cores, azul, verde e laranja; trilhos em polipropileno copolímero virgem isento de cargas minerais, injetado na cor amarela; fixados ao corpo das estantes através de parafusos para MDF, cabeça chata, fenda Philips, de 4mmx ¾".
GARANTIA: mínima de dois anos a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação.

Item 33: Estante Biblioteca expositora, destinada à organização e exposição frontal de livros.
Dimensões e tolerâncias: altura aproximada de 900 a 1.200 mm, largura mínima aproximada de 800 mm e profundidade compatível com exposição frontal dos livros. Admitida tolerância de ±5%.
Características: confeccionada em MDF, MDP, madeira ou material equivalente de alta resistência. Deve possuir compartimentos ou prateleiras inclinadas para exposição frontal das capas dos livros. Estrutura estável, superfície lisa, lavável e de fácil higienização, com cantos arredondados e ausência de partes cortantes ou pontiagudas.

Garantia: mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.

Item 34: CJR-01 conjunto refeitório 1 – 1 mesa + 4 cadeiras com altura compreendida entre 0,93 e 1,16m, composto de uma mesa e quatro cadeiras. - Mesa coletiva com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior de laminado melamínico e na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão, montado sobre estrutura tubular de aço. - Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montado sobre estrutura tubular de aço.
DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS DA MESA: largura: 1100 mm; profundidade: 680 mm; altura: 460 mm; espessura: 25,8 mm; tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade, +/- 1 mm para espessura e +/- 10 mm para altura.
CARACTERÍSTICAS DA MESA: Tampo em MDP ou MDF, com espessura de 25mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, com padrão especial de acabamento (impressão digital com overlay duplo), e cantos arredondados. Revestimento na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão, na cor branca; topos encabeçados com fita de bordo PVC (cloreto de polivinila), PP (polipropileno) ou PE (polietileno), com "primer", acabamento texturizado, na cor laranja, colada com adesivo à base de PUR, através do processo "Hot Melting"; estrutura composta de: - Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular, diâmetro de 45mm em chapa 16 (1,5mm). - Travessas longitudinais e transversais em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção retangular de 20x40mm, em chapa 16 (1,5mm); fixação do tampo à estrutura através de parafusos rosca máquina polegada, diêmetro ¼", comprimento ½", cabeça lentilha, fenda combinada; tampa/ espaçador em polipropileno copolímero virgem, sem cargas, injetadas na cor laranja, fixadas à estrutura através de encaixe; ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem, sem cargas, injetadas na cor laranja, fixadas à estrutura através de encaixe; nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso; pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida epóxi/ poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza.
DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS DA CADEIRA: largura do assento: 340 mm; profundidade do assento: 260 mm; espessura do assento: 7,2 mm a 9,1mm; largura do encosto: 350 mm; altura do encosto: 155 mm; espessura do encosto: 7,0 mm a 9,3 mm; altura do assento ao chão: 260 mm; tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade, +/- 1mm para espessura e +/- 10mm para altura do assento ao chão.
CARACTERÍSTICAS DA CADEIRA: assento e encosto em polipropileno copolímero virgem isento de cargas minerais, injetados na cor laranja; alternativamente o assento e o encosto poderão ser fabricados em compensado anatômico moldado a quente, contendo no mínimo cinco lâminas internas, com espessura máxima de 1,5mm cada; quando fabricado em compensado, o assento deve receber revestimento na face superior de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor laranja. Revestimento da face inferior em lâmina de madeira faqueada de 0,7mm, com acabamento em selador, seguido de verniz poliuretano, inclusive nos bordos; quando fabricado em compensado, o encosto deve receber revestimento nas duas faces de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor laranja. Bordos com acabamento em selador seguido de verniz poliuretano; estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm); fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm; fixação do assento em compensado moldado à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 16mm; fixação do encosto em

compensado moldado à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 18mm; ponteiras e sapatas, em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor laranja, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor; nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento anti-ferruginoso; pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor cinza.
GARANTIA: mínima de dois anos a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação.

Item 35: CJR-03 conjunto refeitório 3 – 1 mesa + 4 cadeiras com altura compreendida entre 1,19 e 1,42m, composto de uma mesa e quatro cadeiras. - Mesa coletiva com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior de laminado melamínico e na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão, montado sobre estrutura tubular de aço. - Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montado sobre estrutura tubular de aço.
DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS DA MESA: largura: 1230 mm; profundidade: 760 mm; altura: 590 mm; espessura: 25,8 mm; tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade, +/- 1 mm para espessura e +/- 10 mm para altura.
CARACTERÍSTICAS DA MESA: tampo em MDP ou MDF, com espessura de 25mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, com padrão especial de acabamento (impressão digital com overlay duplo), e cantos arredondados. Revestimento na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão, na cor branca; topos encabeçados com fita de bordo PVC (cloreto de polivinila), PP (polipropileno) ou PE (polietileno), com "primer", acabamento texturizado, na cor amarela, colada com adesivo à base de PUR, através do processo "Hot Melting"; estrutura composta de: - Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular, diâmetro de 45mm em chapa 16 (1,5mm). - Travessas longitudinais e transversais em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção retangular de 20x40mm, em chapa 16 (1,5mm); fixação do tampo à estrutura através de parafusos rosca máquina polegada, diâmetro ¼", comprimento ½", cabeça lentilha, fenda combinada; tampa/ espaçador em polipropileno copolímero virgem, sem cargas, injetadas na cor amarela, fixadas à estrutura através de encaixe; ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem, sem cargas, injetadas na cor amarela, fixadas à estrutura através de encaixe; nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso; pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida epóxi/ poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza.
DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS DA CADEIRA: largura do assento: 400 mm; profundidade do assento: 310 mm; espessura do assento: 9,7 mm a 12mm; largura do encosto: 396 mm; altura do encosto: 198 mm; espessura do encosto: 9,6 mm a 12,1 mm; altura do assento ao chão: 350 mm; tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade, +/- 1mm para espessura e +/- 10mm para altura do assento ao chão.
CARACTERÍSTICAS DA CADEIRA: assento e encosto em polipropileno copolímero virgem isento de cargas minerais, injetados na cor amarela; alternativamente o assento e o encosto poderão ser fabricados em compensado anatômico moldado a quente, contendo no mínimo sete lâminas internas, com espessura máxima de 1,5mm; quando fabricado em compensado, o assento deve receber revestimento na face superior de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor amarela. Revestimento da face inferior em lâmina de madeira faqueada de 0,7mm, com acabamento em selador, seguido de verniz poliuretano, inclusive nos bordos; quando fabricado em compensado, o encosto deve receber revestimento nas

duas faces de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor amarela. Bordos com acabamento em selador seguido de verniz poliuretano; estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm); fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm; fixação do assento em compensado moldado à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 19mm; fixação do encosto em compensado moldado à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 22mm; ponteiras e sapatas, em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor amarela, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor; nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento anti-ferruginoso; pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor cinza.
GARANTIA: mínima de dois anos a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação.

Item 36: CONJUNTO COLETIVO PARA ALIMENTAÇÃO DE BEBÊS 4 LUGARES, destinado a creches e unidades de educação infantil.
Dimensões e tolerâncias: mesa com dimensões compatíveis com a utilização simultânea por quatro crianças. Altura adequada à faixa etária de creche. Dimensões gerais admitindo tolerância de ±5%, desde que mantida a capacidade para quatro usuários e as condições de segurança e ergonomia.
Características: estrutura resistente e estável, confeccionada em material metálico ou plástico de alta resistência. Tampo com superfície lisa, impermeável, lavável e de fácil higienização, com cantos arredondados. Quatro assentos individuais adequados à faixa etária, com sistema de segurança quando aplicável. Materiais atóxicos, resistentes à umidade e ao uso contínuo.
Garantia: mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.

Item 37: CONJUNTO REFEITÓRIO mesa e bancos 4 (fundamental), composto por 01 mesa retangular e 02 bancos, destinado ao uso coletivo nas unidades escolares.
Dimensões e tolerâncias: mesa com dimensões aproximadas de 1.500 mm de comprimento, 840 mm de largura e 775 mm de altura. Bancos com assentos medindo aproximadamente 1.350 mm de comprimento e 350 mm de largura, com altura de 460 mm. Tampo da mesa e assentos dos bancos com espessura mínima de 25 mm. Dimensões gerais admitindo tolerância de ±5%, desde que mantidas a estabilidade, a resistência e as condições de segurança e ergonomia.
Características: estrutura metálica resistente e estável, com suportes e travessas dimensionados para suportar o uso contínuo em ambiente escolar, acabamento em pintura eletrostática a pó, resistente à corrosão e ao desgaste. Tampo da mesa e assentos dos bancos confeccionados em MDP com revestimento melamínico ou material tecnicamente equivalente, resistente à umidade e de fácil higienização. Cantos e bordas arredondados ou devidamente acabados, sem rebarbas, arestas cortantes ou pontas expostas. Pés com proteção para evitar danos ao piso. Materiais e componentes em conformidade com as normas técnicas da ABNT aplicáveis ao produto, quando existentes.
Garantia: mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.

Item 38: CONJUNTO REFEITÓRIO mesa e bancos 3 (fundamental 1º e 2º ano), composto por 01 mesa retangular e 02 bancos, destinado a alunos do 1º e 2º ano do ensino fundamental.
Dimensões e tolerâncias: mesa com dimensões aproximadas de 1.500 mm de comprimento, 700 mm de largura e 640 mm de altura. Bancos com assentos medindo aproximadamente 1.350 mm de

comprimento e 350 mm de largura, com altura de 380 mm. Tampo da mesa e assentos dos bancos com espessura mínima de 25 mm. Dimensões gerais admitindo tolerância de ±5%, desde que mantidas a estabilidade, a resistência e as condições de segurança e ergonomia.
Características: estrutura metálica resistente e estável, com suportes e travessas dimensionados para suportar o uso contínuo em ambiente escolar, acabamento em pintura eletrostática a pó, resistente à corrosão e ao desgaste. Tampo da mesa e assentos dos bancos confeccionados em MDP com revestimento melamínico ou material tecnicamente equivalente, resistente à umidade e de fácil higienização. Cantos e bordas arredondados ou devidamente acabados, sem rebarbas, arestas cortantes ou pontas expostas. Pés com proteção para evitar danos ao piso. Materiais e componentes em conformidade com as normas técnicas da ABNT aplicáveis ao produto, quando existentes.
Garantia: mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.

AMBIENTE REPOUSO E HIGIENE

Item 39: BÇ1 - Berço infantil em MDF com grades na cor branca, não dobrável, com rodízios.
DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: comprimento: 1200 mm ± 10 mm; largura: 670 mm ± 10 mm; altura das cabeceiras, considerando a estrutura tubular: 900 mm ± 10 mm, sem considerar os rodízios.
CARACTERÍSTICAS: estrutura metálica em formato de "U" invertido para sustentação das cabeceiras e das grades laterais, confeccionada em tubo de aço carbono, seção circular de 1 1/4", em chapa 16 (1,5 mm), com curvas nos cantos superiores. Barras horizontais superiores, distantes das cabeceiras, de modo que estas se configurem como alças para condução do berço. Raio de curvatura do tubo de 100 mm ± 5 mm, considerando o eixo do tubo; estrutura do estrado em tubos de aço carbono, seção retangular com dimensões de 40 x 20 mm, em chapa 16 (1,5 mm). Base do berço (estrado) em chapa inteiriça de MDP, com espessura de 18 mm, revestida nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão (BP), na cor branca; sistema de regulagem de altura do estrado por meio de parafusos M6 e porcas soldadas internamente no topo dos tubos da estrutura do estrado; ajuste do estrado em altura em, no mínimo, três posições, somente por meio de ferramentas; grades laterais fixas confeccionadas em MDP, com espessura de 20 mm nas partes horizontais e 18 mm nas partes verticais, revestidas nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão (BP), texturizado, na cor branca; cabeceiras em MDP, em formato retangular, com espessura de 18 mm, revestidas nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão (BP) texturizado, na cor branca; nas peças de MDP, os topos deverão ser encabeçados em todo o perímetro com fita de bordo de 2 mm, com acabamento superficial liso, atóxico, na mesma cor e tonalidade do laminado; arestas usinadas, configurando acabamento arredondado; quatro rodízios para pisos frios, com sistema de travas por pedal, injetados em nylon reforçado com fibra de vidro, com eixos de aço, rodas duplas de 75 mm, injetadas em PVC, com capacidade de 60 kg cada; banda de rodagem em poliuretano injetado; eixo dotado de rosca métrica; sistema de travas nos dois sentidos, tanto na rodagem como no giro, por meio de mecanismo metálico; eixos com sistema de rosca M12; fixação dos rodízios às estruturas metálicas por meio de porcas internas aos tubos, admitindo-se que essas porcas sejam soldadas em chapas fixadas na parte interna dos tubos.
O produto deverá atender integralmente ao Regulamento Técnico da Qualidade e aos Requisitos de Avaliação da Conformidade para Berços Infantis estabelecidos pela Portaria Inmetro nº 143, de 22 de março de 2021, e suas alterações posteriores, devendo atender aos requisitos técnicos e de segurança nela estabelecidos. O berço deverá possuir certificação compulsória, registro ativo no Inmetro e Selo de Identificação da Conformidade, conforme regulamentação vigente.

GARANTIA: mínima de um ano a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação.

Item 40: CO2 – Colchonete para trocador de espuma flexível de poliuretano.
Dimensões e tolerâncias: comprimento nominal de 1.000 mm, largura nominal de 600 mm e altura nominal de 40 mm, observadas as tolerâncias estabelecidas na regulamentação aplicável, admitindo-se para comprimento e largura tolerância de ±15 mm e, para a altura, tolerância de -5 mm/+15 mm. O produto deverá apresentar dimensões uniformes e compatíveis com sua finalidade de uso.
Características: confeccionado em espuma flexível de poliuretano convencional, com densidade nominal mínima de 20 kg/m³ (D20), em bloco de espuma adequado à finalidade de uso. Revestido em material têxtil plastificado, tipo corino ou material tecnicamente equivalente, impermeável, atóxico, resistente ao uso e de fácil higienização, na cor azul real. O revestimento deverá apresentar costuras resistentes e acabamento com cadarço ou outro sistema equivalente, devidamente fixado, sem partes soltas ou que comprometam a segurança e a durabilidade do produto.
O produto deverá atender integralmente aos requisitos aplicáveis da ABNT NBR 13579-1 – Colchões e colchonetes de espuma flexível de poliuretano e bases – Parte 1: Bloco de espuma e da ABNT NBR 13579-2 – Parte 2: Revestimento, bem como ao Regulamento Técnico da Qualidade e aos Requisitos de Avaliação da Conformidade para Colchões e Colchonetes de Espuma Flexível de Poliuretano estabelecidos pela Portaria Inmetro nº 35, de 05 de fevereiro de 2021, e suas alterações posteriores, ou regulamentação que venha a substituí-la.
O colchonete ofertado deverá possuir certificação compulsória de conformidade, emitida no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade, e ostentar o respectivo Selo de Identificação da Conformidade, nos termos da regulamentação vigente.
Garantia: mínima de 12 meses, contados da data de entrega, contra defeitos de fabricação, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.

Item 41: CARRINHO DE PASSEIO PARA BEBÊS, destinado ao transporte de bebês e crianças pequenas em ambientes escolares.
Dimensões e tolerâncias: dimensões compatíveis com a utilização infantil e com capacidade mínima para 15 kg. Quando aplicável, deverá possuir largura e altura que permitam circulação adequada em ambientes escolares. Admitida tolerância de ±5% nas dimensões especificadas pelo fabricante.
Características: estrutura resistente, dobrável, com unidade de assento com encosto reclinável, capota retrátil, apoio para os pés, sistema de retenção da criança de cinco pontos, rodas dianteiras giratórias, rodas traseiras dotadas de dispositivo de frenagem/estacionamento, assento acolchoado com revestimento lavável e sistema de travamento que impeça o fechamento involuntário do chassi. O produto deverá atender aos requisitos de segurança estabelecidos na ABNT NBR 14389:2022 – Parte 1 e, quando aplicável em razão da capacidade declarada do produto, Parte 2, bem como ao Regulamento Técnico da Qualidade e aos Requisitos de Avaliação da Conformidade para Carrinhos para Crianças estabelecidos pela Portaria Inmetro nº 167, de 13 de abril de 2021, e suas alterações posteriores. O produto ofertado deverá possuir certificação compulsória, registro ativo no Inmetro e Selo de Identificação da Conformidade, nos termos da regulamentação vigente.
Garantia: mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.

Item 42: Travesseiro infantil destinado ao uso em berçários e unidades de educação infantil.

Dimensões e tolerâncias: dimensões aproximadas de 400 x 300 mm, admitindo-se tolerância de ±5%. Espessura compatível com a faixa etária e finalidade de uso.
Características: enchimento em fibra de poliéster siliconada ou material equivalente, com característica antialérgica. Revestimento em tecido resistente, macio, respirável e lavável. Acabamento reforçado, sem elementos que possam se desprender durante o uso. Deve permitir higienização periódica e apresentar acabamento adequado ao uso infantil.
Garantia: mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.

Item 43: PO - Poltrona amamentação individual estofada, revestida em couro sintético, dotada de apoio de braços.
DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: profundidade útil do assento: mínima 470 mm / máxima 490 mm; largura útil do assento: mínima 530 mm / máxima 570 mm; altura (h) da superfície do assento: mínima 420 mm / máxima 450 mm; extensão vertical (h) útil do encosto: mínima 440 mm; largura útil do encosto: mínima 530 mm / máxima 570 mm; inclinação da superfície do assento (em relação à horizontal): entre -2º e -7º; ângulo do encosto (em relação ao plano do assento): mínimo 90º / máximo 110º; altura do apoio de braços (em relação ao assento): mínima 160 mm / máxima 200 mm; largura do apoio de braços: mínima 100 mm.
CARACTERÍSTICAS: estrutura confeccionada em perfis tubulares de aço carbono, com secção retangular, com dimensões mínimas de 20x40mm, e espessura de parede mínima de 1,5mm. Pintura em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza; pés metálicos aparentes, cromados ou em aço inox, com secção circular com diâmetro mínimo de 2", com ponteiras ajustáveis metálicas e partes em contato com o piso em plástico injetado; base de sustentação do assento e do encosto em percintas elásticas; laterais (braços), suporte do assento e suporte do encosto, de formato prismático. Cada um destes elementos deve ser inteiramente revestido em couro sintético, exceto a parte inferior do assento que deve ser revestida de tecido não tecido (TNT) de gramatura mínima de 70g/m². As superfícies revestidas em couro sintético devem receber camadas internas de espuma laminada (espessura mínima de 10 mm), de modo que toda a superfície do móvel seja almofadada. No apoio de braços (parte superior das laterais) a espuma deverá ser de no mínimo 30 mm de espessura e possuir densidade mínima D-23; almofada do assento confeccionada em espuma de densidade D-33, com mínimo de 100 mm de espessura, revestida com couro sintético, dotada de uma subcamada de tecido não tecido (TNT). Almofada do encosto confeccionada em espuma de densidade D-26 com mínimo de 100 mm de espessura, revestida com couro sintético, dotada de uma subcamada de tecido não tecido (TNT); as almofadas deverão ser fixadas de forma permanente, mas não devem apresentar áreas em suas laterais que possam acumular sujidades; couro sintético para os revestimentos, texturizado, atóxico, laminado internamente com tecido de poliéster, com gramatura acima de 500g/m² e espessura mínima de 0,8mm, de odor neutro, na cor bege, padrão PANTONE 16-1406 TPX.
GARANTIA: mínima de dois anos a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação.

Item 44: C1 - cadeira de alimentação alta, dobrável, com bandeja removível, destinada à alimentação segura de crianças.
Dimensões e tolerâncias: altura aproximada de 1.050 mm, largura de 560 mm e profundidade de 680 mm, admitindo-se tolerância de ±5% nas dimensões lineares, desde que preservadas a estabilidade, segurança e funcionalidade do produto. Proteção lateral com altura mínima de 140 mm, medida da parte superior da proteção lateral até a superfície do assento, conforme método de medição estabelecido na ABNT NBR 15991-2. Borda frontal do assento com raio mínimo de 5

mm. Demais dimensões e características dimensionais deverão atender integralmente aos requisitos estabelecidos na ABNT NBR 15991-1.
Características: cadeira dobrável, com estrutura tubular em aço carbono, resistente e estável, com capacidade de carga de no mínimo 15 kg. Assento e encosto acolchoados, revestidos em material resistente, impermeável ou de baixa absorção de líquidos, lavável e de fácil higienização. Deve possuir braços ou dispositivo de proteção lateral, bandeja removível ou articulada em polipropileno (PP) injetado, com bordas arredondadas e sistema de retenção adequado, e apoio para os pés em polipropileno (PP) ou material tecnicamente equivalente, removível ou articulado. Deve possuir sapatas antiderrapantes, com partes em contato com o piso em material que proporcione estabilidade e proteção do piso.
Deverá possuir sistema de retenção infantil tipo suspensório, com largura mínima de 25 mm, dotado de pontos de retenção entre as pernas, tiras subabdominais e tiras de ombro, com sistema de fixação à cadeira que proporcione segurança contra quedas e estabilidade da criança, atendendo integralmente aos requisitos da ABNT NBR 15991-1.
Os mecanismos de dobragem e travamento deverão possuir dispositivos que impeçam o fechamento ou abertura involuntária da cadeira durante a utilização, atendendo aos requisitos de segurança previstos na ABNT NBR 15991-1. As bordas, extremidades e partes acessíveis deverão ser arredondadas, chanfradas ou devidamente acabadas, sem rebarbas, arestas cortantes ou partes que possam oferecer risco à criança.
Os componentes metálicos deverão receber tratamento anticorrosivo e acabamento por pintura em pó, aplicada por processo eletrostático e polimerizada em estufa, ou solução tecnicamente equivalente, com acabamento uniforme e resistente ao uso.
O produto deverá atender integralmente aos requisitos de segurança estabelecidos na ABNT NBR 15991-1 – Cadeiras altas para crianças – Parte 1: Requisitos de segurança e na ABNT NBR 15991-2 – Cadeiras altas para crianças – Parte 2: Métodos de ensaio, bem como ao Regulamento Técnico da Qualidade e aos Requisitos de Avaliação da Conformidade para Cadeiras de Alimentação para Crianças estabelecidos pela Portaria Inmetro nº 168, de 13 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, ou regulamentação que venha a substituí-la.
O produto ofertado deverá possuir certificação compulsória e registro ativo no Inmetro, bem como ostentar o respectivo Selo de Identificação da Conformidade, nos termos da regulamentação vigente.
GARANTIA: mínima de um ano a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação.

AMBIENTE BRINCAR

Item 45: BA - Balanço 4 lugares (lado a lado) para crianças a partir de três anos.
DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: largura: 1800 mm; altura mínima: 2200 mm; comprimento: 4400 mm; tolerância de ±10% (dez por cento) nas dimensões especificadas.
CARACTERÍSTICAS: peças multicoloridas, confeccionadas em materiais adequados ao uso infantil e não tóxicos; estrutura principal em aço carbono, com travessão superior em aço de 2,5" x 3 mm; coluna intermediária entre os assentos, destinada à separação e sustentação do conjunto; os espaços de circulação e afastamentos entre assentos, estrutura e demais componentes deverão atender aos requisitos de segurança aplicáveis da ABNT NBR 16071-2 – Segurança de brinquedos de playground – Requisitos de segurança; pé central em aço de 2" x 2,65 mm. Correntes de sustentação em aço galvanizado, com espessura de 5 mm, ou corda trançada de poliéster resistente, com diâmetro mínimo de 8 mm. No caso de correntes, o sistema de movimentação/articulação deverá utilizar parafusos de aço com diâmetro de ½", com

movimentação sobre rolamentos de esferas blindados, acondicionados em bucha metálica que permita substituição. No caso de cordas de poliéster, a fixação deverá utilizar ganchos ou sistema equivalente que impeça o desgaste da corda por atrito. Parafusos de fixação à base do tipo parabolt em aço galvanizado, medindo ⅜" x 3", fornecidos juntamente com o equipamento. Cadeira de balanço em aço carbono, com tubo de 1" e parede de 2 mm, com assento e encosto sem emendas, ou em polietileno rotomoldado, com aditivo antiestático e anti-UV, resistente à exposição solar e às intempéries, com barra de segurança móvel e assento com encosto. Flange com quatro furos em cada pé de sustentação, destinada à fixação do equipamento sobre base de concreto. Pintura eletrostática em pó, em tinta poliéster, com espessura mínima de 70 micrômetros. Os componentes metálicos deverão receber tratamento anticorrosivo por processo de fosfatização. Os produtos deverão ser montados e soldados por processo MIG/TIG, apresentando acabamento livre de arestas, rebarbas e saliências. Todos os tubos utilizados deverão possuir seus topos devidamente fechados com tampa metálica soldada, não sendo admitido o uso de ponteiras plásticas para esse acabamento.
O equipamento deverá atender aos requisitos de segurança aplicáveis da ABNT NBR 16071-2 – Segurança de brinquedos de playground – Requisitos de segurança, aos métodos de ensaio pertinentes da ABNT NBR 16071-4 e aos requisitos de instalação da ABNT NBR 16071-6. A instalação deverá ser realizada pela contratada, observando as orientações do fabricante, os sistemas de fixação e ancoragem previstos e as condições de segurança da área de instalação.
GARANTIA: mínima de um ano a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e pigmentação/coloração de peças.

Item 46: CR – gira-gira carrossel com três lugares para crianças a partir de três anos.
DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: diâmetro: 1000 mm; altura mínima: 495 mm; tolerância de ±10% (dez por cento) nas dimensões especificadas.
CARACTERÍSTICAS: peças multicoloridas, confeccionadas em materiais adequados ao uso infantil e não tóxicos; conjunto composto por base, assentos e volante; base com superfície antiderrapante; os afastamentos entre a base, os assentos e o solo deverão atender aos requisitos de segurança aplicáveis da ABNT NBR 16071-2 – Segurança de brinquedos de playground – Requisitos de segurança; volante central fixo; eixo metálico central; o eixo e o volante deverão proporcionar movimentação suave e segura; três assentos anatômicos e antiderrapantes; apoio para os pés; fabricado em polietileno pelo processo de rotomoldagem, com aditivo antiestático e anti-UV, proporcionando resistência à exposição solar e às intempéries; superfícies, laterais e bordas arredondadas, sem arestas ou partes cortantes; materiais adequados ao uso infantil e, sempre que tecnicamente possível, passíveis de reciclagem ao final da vida útil.
O equipamento deverá atender aos requisitos de segurança aplicáveis da ABNT NBR 16071-2, aos métodos de ensaio pertinentes da ABNT NBR 16071-4 e aos requisitos de instalação da ABNT NBR 16071-6. O fornecimento deverá incluir transporte, montagem e instalação, com execução conforme as orientações do fabricante e os requisitos de segurança aplicáveis.
GARANTIA: mínima de um ano a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e pigmentação/coloração de peças.

Item 47: CS - casa de bonecas, para crianças a partir de três anos.
DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: largura: 1310 mm; altura mínima: 1287 mm; comprimento: 1610 mm; tolerância de ±10% (dez por cento) nas dimensões especificadas.
CARACTERÍSTICAS: peças multicoloridas, confeccionadas em materiais adequados ao uso infantil e não tóxicos; estrutura tipo casinha, destinada a atividades lúdicas, devendo acompanhar,

no mínimo, cinco dos seguintes elementos: janelas de correr, janela colonial, porta vai e vem, tábua de passar com ferro, telefone, pia, fogão, chaminé, balcão de cozinha e campainha; balcão externo na janela para apoio dos braços; fabricada em polietileno pelo processo de rotomoldagem, com aditivos antiestático e anti-UV, proporcionando resistência à exposição solar e às intempéries; superfícies, laterais e bordas arredondadas, sem arestas ou partes cortantes; elementos de fixação devidamente seguros, de modo a evitar desprendimento involuntário durante a utilização; materiais adequados ao uso infantil e, sempre que tecnicamente possível, passíveis de reciclagem ao final da vida útil.
O item deverá atender aos requisitos de segurança aplicáveis da ABNT NBR 16071-2, aos métodos de ensaio pertinentes da ABNT NBR 16071-4 e aos requisitos de instalação da ABNT NBR 16071-6. O fornecimento deverá incluir transporte, montagem e instalação, observadas as orientações do fabricante e os requisitos de segurança aplicáveis.
GARANTIA: mínima de um ano a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e pigmentação/coloração de peças.

Item 48: EG - escorregador grande, para crianças a partir de três anos.
DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: largura: 590 mm; altura mínima: 1152 mm; comprimento: 2050 mm; tolerância de ±10% (dez por cento) nas dimensões especificadas.
CARACTERÍSTICAS: peças multicoloridas, confeccionadas em materiais adequados ao uso infantil e não tóxicos; rampa de deslizamento contínua ou com ondulações, integrada a escada de acesso; geometria, inclinação e dimensões da rampa e da escada deverão atender aos requisitos de segurança aplicáveis da ABNT NBR 16071-2 – Segurança de brinquedos de playground – Requisitos de segurança; fixação da rampa à escada por barras de polietileno laterais ou central; corrimão integrado à escada; topo da escada com laterais de proteção que proporcionem segurança durante o acesso; fabricado em polietileno pelo processo de rotomoldagem, com aditivos antiestático e anti-UV, proporcionando resistência à exposição solar e às intempéries; superfícies, laterais, bordas e corrimão com acabamento arredondado, sem arestas ou partes cortantes; materiais adequados ao uso infantil e, sempre que tecnicamente possível, passíveis de reciclagem ao final da vida útil.
O equipamento deverá atender aos requisitos de segurança aplicáveis da ABNT NBR 16071-2, aos métodos de ensaio pertinentes da ABNT NBR 16071-4 e aos requisitos de instalação da ABNT NBR 16071-6. O fornecimento deverá incluir transporte, montagem e instalação, observadas as orientações do fabricante e os requisitos de segurança aplicáveis.
GARANTIA: mínima de um ano a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e pigmentação/coloração de peças.

Item 49: EP - escorregador pequeno para crianças de um a três anos.
DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: largura: 540 mm; altura mínima: 930 mm; comprimento: 1470 mm; tolerância de ±10% (dez por cento) nas dimensões especificadas.
CARACTERÍSTICAS: peças multicoloridas, confeccionadas em materiais adequados ao uso infantil e não tóxicos; rampa de deslizamento contínua ou com ondulações, integrada a escada de acesso; geometria, inclinação e dimensões da rampa e da escada deverão atender aos requisitos de segurança aplicáveis da ABNT NBR 16071-2 – Segurança de brinquedos de playground – Requisitos de segurança; fixação da rampa à escada por barras de polietileno laterais ou central; corrimão integrado à escada; topo da escada com laterais de proteção que proporcionem segurança durante o acesso; fabricado em polietileno pelo processo de rotomoldagem, com aditivos antiestático e anti-UV, proporcionando resistência à exposição solar e às intempéries; superfícies,

laterais, bordas e corrimão com acabamento arredondado, sem arestas ou partes cortantes; materiais adequados ao uso infantil e, sempre que tecnicamente possível, passíveis de reciclagem ao final da vida útil.
O equipamento deverá atender aos requisitos de segurança aplicáveis da ABNT NBR 16071-2, aos métodos de ensaio pertinentes da ABNT NBR 16071-4 e aos requisitos de instalação da ABNT NBR 16071-6. O fornecimento deverá incluir transporte, montagem e instalação, observadas as orientações do fabricante e os requisitos de segurança aplicáveis.
GARANTIA: mínima de um ano a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e pigmentação/coloração de peças.

Item 50: GA - gangorra dupla para crianças de um a quatro anos.
DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: largura: 400 mm; altura: 470 mm; comprimento: 1110 mm; tolerância de ±10% (dez por cento) nas dimensões especificadas.
CARACTERÍSTICAS: peças multicoloridas, confeccionadas em materiais adequados ao uso infantil e não tóxicos; gangorra em estrutura monobloco para duas crianças; manoplas duplas e fixas, destinadas à segurança durante a utilização; base antiderrapante para apoio dos pés; assentos anatômicos e antiderrapantes, com ressaltos nas extremidades destinados a reduzir a possibilidade de queda para trás; fabricada em polietileno pelo processo de rotomoldagem, com aditivos antiestático e anti-UV, proporcionando resistência à exposição solar e às intempéries; superfícies, laterais e bordas arredondadas, sem arestas ou partes cortantes; materiais adequados ao uso infantil e, sempre que tecnicamente possível, passíveis de reciclagem ao final da vida útil.
O equipamento deverá atender aos requisitos de segurança aplicáveis da ABNT NBR 16071-2 – Segurança de brinquedos de playground – Requisitos de segurança, aos métodos de ensaio pertinentes da ABNT NBR 16071-4 – Métodos de ensaio e aos requisitos aplicáveis da ABNT NBR 16071-6 – Instalação, conforme as características e a forma de instalação do equipamento.
O equipamento destina-se exclusivamente ao uso coletivo em playground de ambiente escolar. O fornecimento deverá incluir transporte, montagem e instalação, observadas as orientações do fabricante e os requisitos de segurança aplicáveis.
REFERÊNCIA TÉCNICA: A descrição e as especificações técnicas deste item foram extraídas do Manual de Orientações Técnicas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), referente aos equipamentos para o ambiente escolar, tendo sido utilizadas como referência para a definição dos requisitos mínimos do objeto, sem prejuízo do atendimento às normas técnicas e à regulamentação aplicáveis.
GARANTIA: mínima de um ano a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e pigmentação/coloração de peças.

Item 51: TL - túnel lúdico e pátio coberto.
DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: largura: 870 mm; altura mínima: 870 mm; comprimento: 2140 mm; tolerância de ±10% (dez por cento) nas dimensões especificadas.
CARACTERÍSTICAS: peças multicoloridas, confeccionadas em material atóxico; túnel em estrutura curva, composto por, no mínimo, três módulos autoencaixáveis, vazados para permitir a visualização interna e com possibilidade de expansão; duas estruturas curvas destinadas à entrada e saída; fabricado em polietileno pelo processo de rotomoldagem, com aditivo antiestático e anti-UV, de modo a proporcionar resistência à exposição solar e às intempéries; possibilidade de composição em diferentes formatos; laterais e superfícies de contato com acabamento arredondado, sem arestas ou partes cortantes que possam oferecer risco aos usuários; elementos de união e fixação dos módulos firmemente fixados, de modo a evitar desprendimento involuntário

durante a utilização; materiais adequados ao uso infantil e, sempre que tecnicamente possível, passíveis de reciclagem ao final da vida útil.
O equipamento deverá atender aos requisitos de segurança aplicáveis da ABNT NBR 16071-2 – Segurança de brinquedos de playground – Requisitos de segurança, bem como aos métodos de ensaio previstos na ABNT NBR 16071-4 – Métodos de ensaio e aos requisitos de instalação estabelecidos na ABNT NBR 16071-6 – Instalação, quando aplicáveis à forma de montagem e fixação do equipamento. Os procedimentos relativos à inspeção, manutenção e utilização deverão observar a ABNT NBR 16071-7. O fornecimento deverá incluir transporte, montagem e instalação completa do equipamento no local indicado pela CONTRATANTE, incluindo todos os elementos de conexão, fixação, ancoragem e demais componentes necessários ao perfeito funcionamento e à segurança do equipamento, devendo a instalação observar as orientações do fabricante e os requisitos da ABNT NBR 16071-6.
GARANTIA: mínima de um ano a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e pigmentação/coloração de peças.

Item 52: PG - playground para crianças a partir de dois anos.
DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: largura: 3400 mm; altura: 2100 mm; comprimento: 3500 mm; tolerância de ±10% (dez por cento) nas dimensões especificadas.
CARACTERÍSTICAS: peças multicoloridas, confeccionadas em material atóxico; conjunto composto por módulos com telhados e paredes em diferentes formatos; rampa de escalada para acesso, dotada de apoio para os pés e orifícios destinados à progressão da criança; um escorregador tipo tubo, com sustentação adequada; dois escorregadores de menor porte, com rampa contínua ou ondulada, dimensionados de modo a atender aos requisitos de segurança aplicáveis; jogo da memória ou jogo da velha interativo, com nove faces, instalado na lateral inferior; entradas e saídas na parte inferior do equipamento, exceto na lateral destinada à instalação do jogo interativo; fabricado em polietileno pelo processo de rotomoldagem, com aditivo antiestático e anti-UV, proporcionando resistência à exposição solar e às intempéries; superfícies, laterais e bordas arredondadas, sem arestas ou partes cortantes que possam oferecer risco aos usuários; materiais adequados ao uso infantil e, sempre que tecnicamente possível, passíveis de reciclagem ao final da vida útil. O equipamento deverá atender aos requisitos de segurança estabelecidos na ABNT NBR 16071-2 – Segurança de brinquedos de playground – Requisitos de segurança e aos métodos de ensaio previstos na ABNT NBR 16071-4 – Métodos de ensaio, observando-se, quando aplicáveis à configuração e ao local de instalação, os requisitos da ABNT NBR 16071-3 – Requisitos de segurança para pisos absorventes de impacto, da ABNT NBR 16071-5 – Projeto da área de lazer e da ABNT NBR 16071-6 – Instalação. Os procedimentos relacionados à inspeção, manutenção e utilização deverão observar a ABNT NBR 16071-7. O fornecimento deverá incluir transporte, montagem e instalação completa do equipamento no local indicado pela CONTRATANTE, incluindo os elementos de fixação, ancoragem e demais componentes necessários à instalação, devendo a montagem e instalação ser executadas de acordo com as orientações do fabricante e com os requisitos da ABNT NBR 16071-6. Quando houver piso absorvente de impacto integrante da área de instalação, este deverá atender aos requisitos aplicáveis da ABNT NBR 16071-3.
GARANTIA: mínima de um ano a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e pigmentação/coloração de peças.

Item 53: Playground infantil de grande porte, destinado ao uso coletivo em ambientes escolares e áreas externas, especialmente para crianças do Ensino Fundamental I, composto por

módulos elevados interligados e diferentes elementos destinados às atividades de escalada, acesso, equilíbrio e deslizamento, proporcionando atividades recreativas e desenvolvimento da coordenação motora.
Especificações mínimas: Deverá ser composto, no mínimo, por 02 módulos elevados, 02 coberturas, 02 escorregadores, sendo um curvo e um reto, 02 estruturas de escalada com furos e apoios para os pés, 01 ponte de transição entre os módulos, 01 cesta de basquete e 01 volante/timão ou elementos equivalentes. Deverá ser confeccionado em polietileno rotomoldado ou material de resistência e durabilidade equivalente, com proteção contra radiação ultravioleta, resistente às intempéries, impermeável, atóxico e adequado para uso externo e coletivo. Deverá possuir acabamento com cantos e bordas arredondados, sem arestas ou partes cortantes. Dimensões aproximadas de 7,30 m de comprimento x 3,45 m de largura x 2,55 m de altura, admitindo-se variação dimensional desde que não comprometa as características, funcionalidades e segurança do equipamento. Deverá ser fornecido com todos os componentes necessários à montagem e instalação, observadas as normas técnicas e de segurança aplicáveis a equipamentos de playground.
O equipamento deverá atender aos requisitos aplicáveis da série ABNT NBR 16071 – Playgrounds, especialmente aos requisitos de segurança da ABNT NBR 16071-2, aos métodos de ensaio pertinentes da ABNT NBR 16071-4 e aos requisitos de instalação da ABNT NBR 16071-6, observadas, conforme a configuração do equipamento e as características da área de instalação, as demais partes aplicáveis da referida série.
Garantia: Mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega e aceitação definitiva do equipamento, contra defeitos de fabricação, falhas estruturais e demais vícios que comprometam seu funcionamento ou segurança, sem prejuízo das garantias previstas na legislação vigente.

Item 54: Gira-gira 8 lugares infantil de uso coletivo, destinado a crianças, aproximadamente, de 3 a 10 anos, para utilização em parques, playgrounds e áreas externas escolares, com capacidade para 08 (oito) usuários simultaneamente, proporcionando atividade recreativa e desenvolvimento da coordenação motora, equilíbrio e interação entre as crianças.
Especificações mínimas: Deverá possuir estrutura metálica, com acabamento adequado para utilização em áreas externas e proteção contra corrosão, plataforma circular com aproximadamente 1,50 m de diâmetro e 0,80 m de altura, dotada de 08 (oito) assentos individuais, confeccionados em madeira ou material de resistência e durabilidade equivalente, distribuídos de forma uniforme ao redor da estrutura. Deverá possuir sistema de rotação com eixo e mecanismo adequado ao uso infantil coletivo, proporcionando movimento suave e seguro, sem apresentar arestas, pontas ou componentes que possam oferecer risco aos usuários. Deverá suportar a utilização simultânea dos 08 (oito) usuários, possuir estrutura adequadamente dimensionada para uso coletivo e ser apropriado para fixação permanente ao solo, conforme orientação do fabricante. Deverá ser fornecido com todos os componentes necessários à montagem e instalação, observadas as normas técnicas e de segurança aplicáveis a equipamentos de playground.
O equipamento deverá atender aos requisitos aplicáveis da série ABNT NBR 16071 – Playgrounds, especialmente aos requisitos de segurança da ABNT NBR 16071-2, aos métodos de ensaio pertinentes da ABNT NBR 16071-4 e aos requisitos de instalação da ABNT NBR 16071-6, observadas as demais partes aplicáveis da referida série em razão das características do equipamento e da área de instalação.
Garantia: Mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega e aceitação definitiva do equipamento, contra defeitos de fabricação, falhas estruturais e demais vícios que

comprometam seu funcionamento ou segurança, sem prejuízo das garantias previstas na legislação vigente.

Item 55: BRINQUEDO ESTILO VELOTROL, destinado a atividades recreativas e de desenvolvimento motor na educação infantil.
Especificações mínimas: confeccionado em plástico de alta resistência ou material equivalente, atóxico, com estrutura estável, três ou quatro rodas, sistema de acionamento por pedais, guidão ou volante para direção e assento anatômico. Deverá apresentar estabilidade durante a utilização, cantos e bordas arredondados, ausência de partes cortantes ou pontiagudas e dimensões compatíveis com a faixa etária indicada pelo fabricante.
Por se tratar de brinquedo infantil destinado à utilização recreativa por crianças, deverá atender ao Regulamento Técnico da Qualidade e aos Requisitos de Avaliação da Conformidade para Brinquedos estabelecidos pela Portaria Inmetro nº 302, de 12 de julho de 2021, e suas alterações posteriores. Deverá atender, conforme os requisitos aplicáveis à sua composição e características construtivas, às normas técnicas indicadas no referido Regulamento, especialmente à ABNT NBR NM 300-1:2004 – Segurança de brinquedos: propriedades gerais, mecânicas e físicas; ABNT NBR NM 300-2:2004 – Segurança de brinquedos: inflamabilidade; e ABNT NBR NM 300-3:2011 – Segurança de brinquedos: migração de certos elementos.
O produto deverá possuir certificação compulsória, registro ativo no Inmetro e Selo de Identificação da Conformidade, nos termos da regulamentação vigente.
Garantia: mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.

Item 56: TRICICLO ESCOLAR TAMANHO 2 (CRECHE), destinado a atividades recreativas e de desenvolvimento da coordenação motora de crianças da creche.
Especificações mínimas: estrutura resistente em aço carbono ou material equivalente, com pintura eletrostática ou acabamento resistente; três rodas; pedais antiderrapantes; guidão com sistema de direção; assento anatômico; manoplas e rodas em material resistente. Deverá apresentar estabilidade durante a utilização, cantos e bordas arredondados, ausência de partes cortantes ou pontiagudas e utilização de materiais atóxicos. As dimensões deverão ser compatíveis com a faixa etária correspondente ao tamanho 2 e com a utilização por crianças da educação infantil.
Por se tratar de brinquedo infantil destinado à utilização recreativa por crianças, deverá atender ao Regulamento Técnico da Qualidade e aos Requisitos de Avaliação da Conformidade para Brinquedos estabelecidos pela Portaria Inmetro nº 302, de 12 de julho de 2021, e suas alterações posteriores.
Deverá atender, conforme os requisitos aplicáveis às suas características construtivas, às ABNT NBR NM 300-1:2004 – Segurança de brinquedos: propriedades gerais, mecânicas e físicas; ABNT NBR NM 300-2:2004 – Segurança de brinquedos: inflamabilidade; e ABNT NBR NM 300-3:2011 – Segurança de brinquedos: migração de certos elementos.
O produto deverá possuir certificação compulsória, registro ativo no Inmetro e Selo de Identificação da Conformidade, nos termos da regulamentação vigente.
Garantia: mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.

Item 57: TRICICLO ESCOLAR TAMANHO 3 (PRÉ-ESCOLA), destinado a atividades recreativas e de desenvolvimento da coordenação motora de crianças da pré-escola.
Especificações mínimas: estrutura resistente em aço carbono ou material equivalente, com pintura eletrostática ou acabamento resistente; três rodas; pedais antiderrapantes; guidão com sistema de direção; assento anatômico; manoplas e rodas em material resistente. Deverá apresentar

estabilidade durante a utilização, cantos e *bordas* arredondados, ausência de partes cortantes ou pontiagudas e utilização de materiais atóxicos. As dimensões deverão ser compatíveis com a faixa etária correspondente ao tamanho 3 e com a utilização por crianças da educação infantil.
Por se tratar de brinquedo infantil destinado à utilização recreativa por crianças, deverá atender ao Regulamento Técnico da Qualidade e aos Requisitos de Avaliação da Conformidade para Brinquedos estabelecidos pela Portaria Inmetro nº 302, de 12 de julho de 2021, e suas alterações posteriores. Deverá atender, conforme os requisitos aplicáveis às suas características construtivas, às ABNT NBR NM 300-1:2004 – Segurança de brinquedos: propriedades gerais, mecânicas e físicas; ABNT NBR NM 300-2:2004 – Segurança de brinquedos: inflamabilidade; e ABNT NBR NM 300-3:2011 – Segurança de brinquedos: migração de certos elementos.
O produto deverá possuir certificação compulsória, registro ativo no Inmetro e Selo de Identificação da Conformidade, nos termos da regulamentação vigente.
Garantia: mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.

1.2. O objeto caracteriza-se como aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.
1.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses,** contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser **prorrogada por igual período**, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do artigo 84 da Lei nº14.133/2021.
1.3.1. Durante o período de vigência da Ata, os preços registrados permanecerão disponíveis para eventuais contratações pelos órgãos e entidades participantes, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e na respectiva Ata de Registro de Preços.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Com o objetivo de promover melhorias na qualidade do ensino ofertado pela Rede Municipal de Educação de Votorantim, bem como proporcionar ambientes escolares mais adequados, seguros, acessíveis, confortáveis e funcionais para alunos, professores e demais servidores, a Secretaria Municipal de Educação identificou a necessidade de aquisição de móveis, equipamentos e brinquedos destinados às unidades de ensino da Rede Municipal de Educação.
A necessidade decorre do desgaste natural dos bens atualmente em uso, ocasionado pelo tempo de utilização e pela intensa demanda diária das atividades escolares, bem como da necessidade de substituição de itens danificados, inadequados ou que tenham atingido o final de sua vida útil. Soma-se a isso a necessidade de ampliação e adequação dos ambientes escolares, considerando as demandas pedagógicas, administrativas, recreativas e de atendimento aos alunos.
Verificou-se que parte dos materiais atualmente disponíveis apresenta desgaste, avarias, perda de funcionalidade ou inadequação às necessidades atuais das unidades de ensino, podendo comprometer a realização adequada das atividades pedagógicas, administrativas e recreativas, além das condições de segurança, conforto, acessibilidade e ergonomia dos ambientes escolares.
A aquisição pretendida contempla diferentes categorias de bens, incluindo mobiliário administrativo e escolar, equipamentos destinados à organização e utilização dos espaços educacionais, bem como brinquedos e materiais voltados ao desenvolvimento das atividades recreativas, psicomotoras e de atendimento à educação infantil. A disponibilização desses itens contribuirá para a adequada estruturação dos ambientes e para o atendimento das necessidades específicas de cada unidade de ensino.

A opção pelo **Sistema de Registro de Preços** mostra-se adequada em razão da natureza e da diversidade dos itens pretendidos, bem como da impossibilidade de se determinar, de forma precisa e uniforme, o momento e a quantidade em que cada unidade escolar necessitará dos respectivos materiais. O registro permite que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada e conforme a efetiva necessidade da Administração, evitando a formação de estoques desnecessários e proporcionando maior racionalização dos recursos públicos.
Nesse contexto, a contratação visa assegurar a disponibilidade de mobiliários, equipamentos e brinquedos em condições adequadas de uso, contribuindo para a melhoria dos ambientes escolares, das condições de ensino e aprendizagem e da qualidade dos serviços prestados à comunidade escolar, em observância aos princípios da eficiência, planejamento, economicidade, segurança e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária para garantir a adequada estruturação e manutenção das unidades escolares da Rede Municipal de Educação, proporcionando ambientes organizados, acessíveis, seguros e funcionais, bem como condições adequadas para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, administrativas, recreativas e de atendimento aos alunos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição, mediante Sistema de Registro de Preços, de móveis, equipamentos e brinquedos, destinados às unidades de ensino da Rede Municipal de Educação de Votorantim, compreendendo, conforme a natureza de cada item, o fornecimento, transporte, entrega e montagem ou instalação dos bens, quando necessária.
A contratação tem como finalidade atender às demandas de recomposição, substituição, ampliação e adequação dos ambientes escolares, contemplando a aquisição de bens necessários ao adequado funcionamento das unidades de ensino e ao desenvolvimento das atividades pedagógicas, administrativas, recreativas e de atendimento aos alunos.
A solução deverá contemplar bens destinados aos diversos ambientes das unidades escolares, incluindo salas de aula, berçários, espaços de educação infantil, salas de professores, setores administrativos, bibliotecas, refeitórios, secretarias, coordenações, espaços de atendimento especializado, áreas de recreação e demais ambientes destinados às atividades educacionais e de apoio.
Entre os itens passíveis de aquisição estão conjuntos escolares para alunos, mesas, cadeiras, armários, estantes, longarinas, estações de trabalho, mesas acessíveis, conjuntos para refeitório, mobiliário para bibliotecas e educação infantil, equipamentos destinados às atividades escolares, brinquedos, triciclos, velotrol, carrinhos para bebês, materiais e equipamentos de psicomotricidade e demais bens relacionados no Termo de Referência.
Considerando a diversidade dos itens, a distribuição das necessidades entre as diferentes unidades de ensino e a impossibilidade de determinar com precisão o momento em que cada bem será efetivamente necessário, a solução mais adequada consiste na realização de Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços, observados os requisitos e procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais regulamentações aplicáveis.
A adoção do Sistema de Registro de Preços possibilita maior flexibilidade à Administração, permitindo que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade das unidades de ensino e a disponibilidade orçamentária, evitando a formação de estoques desnecessários e possibilitando melhor planejamento e racionalização dos recursos públicos.

Os bens a serem fornecidos deverão atender aos requisitos de qualidade, resistência, segurança, ergonomia, funcionalidade e durabilidade compatíveis com sua finalidade e com as condições de uso em ambientes escolares. Os produtos destinados à educação infantil e às atividades recreativas e psicomotoras deverão observar, ainda, os requisitos de segurança aplicáveis à sua utilização por crianças, bem como as normas técnicas e certificações exigíveis para cada categoria de produto.
Os móveis e equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, novos, sem sinais de utilização anterior, devidamente embalados e protegidos contra danos decorrentes do transporte e manuseio. Quando a natureza do item exigir montagem ou instalação para sua utilização adequada, esta deverá ser realizada pela contratada, sem custos adicionais para a Administração.
A solução proposta busca assegurar a disponibilidade de bens adequados às necessidades das unidades de ensino, contribuindo para a melhoria da infraestrutura escolar, a organização e funcionalidade dos ambientes, a segurança e o conforto dos usuários e o adequado desenvolvimento das atividades pedagógicas, administrativas, recreativas e de atendimento aos alunos, promovendo, consequentemente, melhores condições para a prestação dos serviços públicos de educação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. **Quanto à garantia:** A contratada deverá informar em que consiste a garantia, seu prazo de vigência, os locais e procedimentos para seu acionamento e as situações não abrangidas pela garantia.
4.2. **Quanto à embalagem:** Os produtos deverão ser fornecidos dentro de embalagem apropriada de forma que garanta sua proteção e integridade durante o transporte ou armazenamento. No lado externo da embalagem deverão constar, com rótulos de fácil leitura: descrição geral do produto, identificação do fabricante e do fornecedor; indicação de tensão elétrica, quando aplicável, e orientações sobre manuseio, transporte e armazenamento.
4.3. **Quanto aos manuais e documentos que acompanham os produtos:** Quando aplicável à natureza do produto, os bens deverão ser acompanhados de manual de instruções, em língua portuguesa, contendo orientações para instalação, montagem e utilização correta, com imagens nítidas e letras legíveis, quando pertinentes; procedimentos de segurança e possíveis advertências; recomendações para regulagem, manutenção e limpeza; e procedimentos para acionamento da garantia e/ou assistência técnica. Deverão acompanhar os produtos, quando exigíveis, o certificado de garantia e demais documentos necessários à sua correta utilização e manutenção.
4.4. **Quanto ao processo de fabricação e acabamento:** É indispensável que todo produto atenda às especificações técnicas e aos requisitos estabelecidos pelas normas técnicas aplicáveis. Todo acabamento deverá ser isento de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurantes. Quando houver soldas, estas deverão possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias.
4.5. **Quanto aos produtos em aço:** as espessuras de chapas, perfis e demais componentes metálicos deverão atender aos valores mínimos expressamente estabelecidos na descrição de cada item, observadas as tolerâncias dimensionais aplicáveis. Quando houver norma técnica específica aplicável à categoria do produto, deverão ser observados, adicionalmente, os requisitos de desempenho, resistência, estabilidade, durabilidade, segurança e demais requisitos nela estabelecidos, conforme descritivo dos itens.

4.6. **Quanto aos catálogos/ficha técnica:** Os produtos ofertados deverão possuir características compatíveis com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, cuja comprovação será realizada, conforme aplicável a cada item, mediante catálogo/ficha técnica.
4.7. **Quanto à qualidade, segurança e durabilidade:** Os produtos deverão atender aos critérios de proteção, durabilidade, qualidade e conforto compatíveis com sua finalidade. Os itens que não atenderem a esses critérios, apresentarem defeitos ou estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência deverão ser recusados.
4.8. **Quanto à conformidade técnica e às certificações:** os produtos deverão atender às normas técnicas, regulamentos e requisitos de avaliação da conformidade aplicáveis à respectiva categoria, observadas as exigências específicas estabelecidas na descrição de cada item. A exigência de certificação, registro, selo, laudo ou documento equivalente somente será aplicável quando expressamente prevista neste Termo de Referência ou decorrer de regulamentação compulsória aplicável ao produto.
4.9. **Quanto à montagem e instalação dos equipamentos de playground:** o fornecimento dos itens compreende transporte, entrega, montagem e instalação completa dos equipamentos, incluindo os elementos de conexão, fixação, ancoragem e demais componentes necessários ao seu adequado funcionamento e segurança. A montagem e a instalação deverão ser executadas em conformidade com as orientações do fabricante e com os requisitos aplicáveis da ABNT NBR 16071-6 – Instalação, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pela adequada execução dos serviços. Os equipamentos deverão ser entregues, montados, instalados e em perfeitas condições de uso e funcionamento dentro do prazo estabelecido no item 5.2, observada a possibilidade excepcional de prorrogação prevista no item 5.2.1.
4.9.1. Quanto à responsabilidade técnica: quando, em razão das características da instalação ou dos serviços efetivamente executados, houver exigência legal de responsabilidade técnica perante conselho profissional competente, caberá à CONTRATADA providenciar, previamente ao início da respectiva atividade, o documento de responsabilidade técnica exigível, observada a legislação profissional aplicável.
4.9.2. Quanto à inspeção e manutenção: quando houver montagem e instalação pela CONTRATADA, os equipamentos deverão ser entregues em condições adequadas de utilização, observados os requisitos aplicáveis da ABNT NBR 16071-7 – Inspeção, manutenção e utilização. A CONTRATADA deverá fornecer, quando disponibilizados pelo fabricante, os manuais e orientações necessários à inspeção, utilização e manutenção dos equipamentos.
4.10. **Quanto à sustentabilidade:** Deverão ser observadas a legislação ambiental aplicável e adotadas práticas sustentáveis compatíveis com a natureza do objeto.
4.11. **Bens novos:** Os bens deverão ser novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de utilização, devidamente embalados e protegidos contra danos decorrentes do transporte e manuseio.
4.12. **Quanto à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:** será assegurado o tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Após a emissão da Nota de Empenho e/ou instrumento equivalente, a Secretaria Municipal de Educação comunicará a contratada para o fornecimento dos itens registrados, mediante emissão

de Autorização de Fornecimento, contendo as especificações, quantidades e locais de entrega dos bens solicitados.

5.2. Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento pela CONTRATADA. Quando o item exigir montagem ou instalação, o referido prazo compreenderá também a conclusão integral desses serviços, devendo o bem ser entregue em perfeitas condições de uso e funcionamento dentro do mesmo período.

5.2.1. Excepcionalmente, quando circunstâncias devidamente justificadas relacionadas às características, dimensões, montagem ou instalação de bens de maior porte impossibilitarem a conclusão integral do fornecimento no prazo estabelecido no item 5.2, a CONTRATADA poderá solicitar a prorrogação do prazo, mediante requerimento formal, devidamente fundamentado e acompanhado dos elementos que comprovem a situação alegada, a ser apresentado antes do término do prazo originalmente estabelecido. Caberá à Administração analisar o pedido e decidir, de forma motivada, quanto à sua concessão e ao período adicional eventualmente autorizado, considerando as circunstâncias do caso concreto, o interesse público e a ausência de prejuízo à Administração. A apresentação do pedido não implicará prorrogação automática do prazo, permanecendo vigente o prazo originalmente estabelecido até eventual deferimento pela Administração.

5.3. Os bens serão solicitados e fornecidos de forma **parcelada**, conforme a necessidade das unidades de ensino e a disponibilidade da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, observadas as quantidades mínimas para pedido, quando estabelecidas neste Termo de Referência.

5.4. Os bens deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação de Votorantim, conforme estabelecido na respectiva Autorização de Fornecimento e/ou na tabela de locais de entrega constante no ANEXO II Termo de Referência, em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e protegidos contra danos decorrentes do transporte e manuseio.

5.5. Quando a natureza do item exigir montagem ou instalação para sua utilização adequada, a CONTRATADA deverá realizar os respectivos serviços no local de entrega, sem custos adicionais para a Administração, observando o prazo estabelecido no item 5.2.

5.6. Após a entrega, a fiscalização designada pela Secretaria Municipal de Educação realizará a conferência dos bens, verificando a quantidade, integridade, características e conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva Autorização de Fornecimento.

5.7. Constatado o atendimento integral das condições estabelecidas, será realizado o recebimento dos bens e emitido o respectivo atesto pela fiscalização, autorizando o prosseguimento dos procedimentos de liquidação e pagamento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.8. Caso sejam identificadas irregularidades, avarias, defeitos ou divergências em relação às especificações estabelecidas neste Termo de Referência ou na respectiva Autorização de Fornecimento, os bens poderão ser recusados, total ou parcialmente, devendo a contratada providenciar a substituição dos itens em desconformidade, no prazo máximo **de 10 (dez) dias corridos**, contados a partir da comunicação da irregularidade, sem qualquer ônus para a Administração, observadas as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Além das responsabilidades estabelecidas nas demais disposições deste Termo de Referência, a **CONTRATANTE** deverá cumprir as obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, especialmente:
6.1.1. Emitir as respectivas Autorizações de Fornecimento, contendo as informações necessárias para a execução do fornecimento, incluindo os itens, quantidades e locais de entrega;
6.1.2. Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias ao adequado cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;
6.1.3. Receber, conferir e fiscalizar os bens entregues, verificando sua quantidade, integridade e conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva Autorização de Fornecimento;
6.1.4. Comunicar à CONTRATADA eventual irregularidade, defeitos, avarias ou divergências identificadas nos bens fornecidos, para que sejam adotadas as providências necessárias à sua substituição ou correção;
6.1.5. Efetuar o pagamento dos bens efetivamente recebidos e aceitos, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e na respectiva contratação;
6.1.6. Disponibilizar os locais e condições necessárias para a entrega dos bens e, quando aplicável, para a realização da montagem ou instalação;
6.1.7. Designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução do fornecimento, nos termos da legislação vigente.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A **CONTRATADA** deverá cumprir integralmente as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na respectiva Autorização de Fornecimento e na legislação aplicável, especialmente:
7.1.1. Fornecer os bens novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de utilização e em conformidade com as especificações, quantidades, características e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva Autorização de Fornecimento;
7.1.2. Efetuar a entrega dos bens nos locais indicados pela CONTRATANTE, observando o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento;
7.1.3. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento, carga, descarga e demais procedimentos necessários à entrega dos bens, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE;
7.1.4. Garantir que os bens fornecidos atendam às normas técnicas, de qualidade e de segurança aplicáveis, incluindo certificações e registros exigíveis, quando cabíveis;
7.1.5. Realizar, quando aplicável, a montagem ou instalação dos bens no local indicado pela CONTRATANTE, deixando-os em perfeitas condições de uso e funcionamento;
7.1.6. Substituir, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, os bens que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidades em relação às especificações estabelecidas, observado o prazo máximo de **10 (dez) dias corridos** estabelecido neste Termo de Referência;
7.1.7. Responsabilizar-se integralmente pelos bens fornecidos durante o transporte e até sua efetiva entrega e aceitação pela CONTRATANTE;

7.1.8. Fornecer, quando aplicável, manuais, certificados de garantia, acessórios, componentes e demais documentos necessários à utilização e manutenção dos bens;
7.1.9. Manter, durante toda a execução do fornecimento, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
7.1.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de sua atuação, de seus empregados, prepostos ou equipamentos utilizados no fornecimento;
7.1.11. Cumprir as normas de segurança, saúde e demais disposições legais aplicáveis às atividades relacionadas ao fornecimento dos bens;
7.1.12. Cumprir as obrigações relativas à garantia dos bens, realizando os reparos ou substituições necessárias nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

7.2. **SUBCONTRATAÇÃO**

7.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto principal da contratação. Poderá ser admitida a execução por terceiros de atividades meramente acessórias, tais como transporte, carga, descarga, movimentação, montagem e instalação dos bens, quando aplicáveis, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução do objeto, pela qualidade dos serviços e pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O acompanhamento e a gestão do contrato serão realizados por servidores designados abaixo, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, competindo-lhes a fiscalização da execução contratual, o controle do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e a adoção das providências necessárias à adequada execução do objeto.

A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do Sr. Tiago Antônio Araújo, designado como Gestor do Contrato, a quem caberá coordenar a execução contratual, promover a interlocução entre as partes, dirimir questões administrativas relacionadas ao contrato e adotar as medidas necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas pactuadas.

A fiscalização técnica será exercida pela Sra. Vanélli Pires Amaro, Fiscal Técnico, responsável por verificar a conformidade dos produtos fornecidos com as especificações técnicas, padrões de qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato, bem como por registrar eventuais ocorrências e apontar a necessidade de correções ou substituições.

A fiscalização administrativa será exercida pela Sra. Paloma Taciana Soares, Fiscal Administrativo, a quem competirá acompanhar os aspectos administrativos da execução contratual, incluindo a conferência de documentos, o controle de prazos, a verificação do cumprimento das obrigações legais e contratuais e o apoio à gestão do contrato no que couber.

Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato deverão registrar formalmente as ocorrências relacionadas à execução contratual, comunicando à autoridade competente eventuais irregularidades e propondo as medidas cabíveis, nos termos da legislação vigente.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. **Quanto à medição e ao recebimento:**

9.1.1. A medição do fornecimento será realizada com base nas quantidades de bens efetivamente entregues, conferidas e aceitas pela fiscalização, em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva Autorização de Fornecimento.

9.1.2. Somente serão considerados para fins de medição e pagamento os bens que estiverem em conformidade com as condições, características, quantidades e especificações exigidas.
9.1.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, mediante conferência inicial das quantidades, integridade das embalagens e condições aparentes dos produtos.
9.1.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade dos bens com as especificações deste Termo de Referência, da proposta, da Autorização de Fornecimento e, quando aplicável, da documentação técnica apresentada e aprovada na fase de seleção.
9.1.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, desconformidades ou demais obrigações decorrentes da garantia.
9.2. Serão considerados **insatisfatórios** ou desconformes os bens que:
9.2.1. Apresentarem quantidade divergente da solicitada,
9.2.2. Avarias, defeitos, sinais de uso, danos decorrentes do transporte ou armazenamento,
9.2.3. Características diferentes das especificadas,
9.2.4. Ausência de componentes ou acessórios exigidos, ou qualquer outra condição que impeça ou prejudique sua utilização adequada ou que estejam em desacordo com este Termo de Referência, a proposta da contratada ou a respectiva Autorização de Fornecimento.
9.3. Os bens que forem recusados pela fiscalização em razão de desconformidade não serão considerados para fins de medição e pagamento até que sejam devidamente substituídos ou regularizados e posteriormente aceitos pela fiscalização.
9.4. **Quanto à substituição de produtos desconformes:**
9.4.1. Caso, no momento da entrega ou durante a conferência, seja constatado que qualquer dos bens fornecidos não apresenta as características, condições ou especificações estabelecidas neste Termo de Referência ou na respectiva Autorização de Fornecimento, a contratada deverá realizar a substituição do item no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contado a partir da comunicação da irregularidade, sem qualquer ônus para o Município.
9.4.2. Os bens substituídos deverão atender integralmente às especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva Autorização de Fornecimento, ficando sujeitos à nova conferência e aceitação pela fiscalização responsável pelo recebimento.
9.4.3. O pagamento dos bens substituídos somente será realizado após a efetiva entrega, conferência e aceitação dos itens pela fiscalização, observados os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.
9.5. **Quanto ao pagamento:**
9.5.1. O pagamento será efetuado no prazo de **20 (vinte) dias**, contados da data do atesto do fornecimento e da liberação da Nota Fiscal pela Secretaria Municipal de Educação, após o recebimento e aceite dos bens pela fiscalização.
9.5.2. A efetivação do pagamento ficará condicionada à comprovação, pela contratada, da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, observadas as disposições da legislação aplicável.
9.5.3. Caso a Nota Fiscal/Fatura seja apresentada em desacordo com a Nota de Empenho, a Autorização de Fornecimento ou contenha irregularidades, ou ainda caso seja constatada irregularidade na documentação exigida para o pagamento, o prazo para pagamento ficará suspenso até que a contratada providencie as medidas necessárias à sua regularização, sem que isso implique qualquer ônus para o Município.
9.5.4. A Nota Fiscal deverá ser apresentada acompanhada dos documentos e certidões exigidos no edital, quando aplicável.

10. FORMA E CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
10.2. O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, considerando as especificações, condições e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.
10.3. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários ao fornecimento dos bens, incluindo, quando aplicável, transporte, carga, descarga, entrega, montagem, instalação, tributos, encargos e demais despesas direta ou indiretamente relacionadas à execução do objeto, não cabendo à Administração qualquer pagamento adicional além dos valores registrados.
10.4. **DA COMPROVAÇÃO DA CONFORMIDADE DOS PRODUTOS OFERTADOS**
10.4.1. Após a etapa de lances e negociação, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar em cada item será convocada pelo Pregoeiro, durante a sessão pública, para apresentação da documentação técnica necessária à identificação e à análise dos produtos ofertados.
10.4.2. A licitante convocada deverá apresentar, no prazo máximo de **2 (duas) horas**, contado da convocação realizada pelo Pregoeiro, catálogo, ficha técnica, prospecto, memorial descritivo, desenho técnico ou documento equivalente, conforme aplicável à natureza de cada produto, contendo informações suficientes para sua identificação e análise.
10.4.3. A documentação técnica deverá ser apresentada para todos os itens, de forma a permitir a verificação objetiva da compatibilidade do produto ofertado com as especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.
10.4.4. Para os produtos fabricados sob encomenda, personalizados ou que não disponham de catálogo comercial padronizado, será admitida a apresentação de ficha técnica, memorial descritivo, desenho técnico ou outro documento tecnicamente equivalente, desde que contenha informações suficientes para identificação do produto e avaliação de suas características.
10.4.5. A ausência da documentação técnica necessária à identificação e avaliação do produto ofertado poderá acarretar a desclassificação da proposta para o respectivo item, observada, quando legalmente cabível, a possibilidade de diligência, sem alteração do produto, marca ou modelo originalmente ofertado.
10.5. **DOS CATÁLOGOS, FICHAS TÉCNICAS E DOCUMENTOS EQUIVALENTES**
10.5.1. Os documentos apresentados deverão possibilitar a identificação inequívoca do produto ofertado e conter, conforme aplicável à natureza de cada item, informações relativas a:
a) Marca e fabricante, quando aplicável;
b) Modelo, referência ou código de identificação, quando existente;
c) Dimensões e respectivas tolerâncias;
d) Materiais empregados e composição;
e) Características construtivas;
f) Espessuras de chapas, perfis e componentes, quando exigidas;
g) Capacidade, resistência e funcionalidades;
h) Acabamento;
i) Garantia;
j) Normas técnicas e regulamentações atendidas, quando tais informações constarem da documentação técnica do fabricante; e
k) Demais características necessárias à avaliação da conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

10.5.2. Não será exigida a apresentação de informação que, em razão da natureza do produto, da forma de fabricação ou da inexistência de catálogo comercial padronizado, não seja usualmente disponibilizada no respectivo documento, desde que seja possível a comprovação do requisito por documentação tecnicamente idônea.

10.6. A documentação apresentada deverá corresponder ao produto efetivamente ofertado e, uma vez aprovada, vinculará o fornecimento, não sendo admitida a entrega de produto de marca, modelo, composição ou características inferiores ou incompatíveis com aquelas analisadas e aprovadas pela Administração

10.7. **DAS CERTIFICAÇÕES, REGISTROS E DOCUMENTOS DE CONFORMIDADE**

10.7.1. Os produtos deverão atender às certificações, registros, selos, normas técnicas e demais requisitos de conformidade expressamente estabelecidos na descrição do respectivo item e nos requisitos deste Termo de Referência, conforme aplicáveis.

10.7.2. Quando se tratar de certificação ou registro de caráter compulsório, o produto ofertado deverá encontrar-se regular perante o órgão competente na data da apresentação da proposta, não sendo admitida sua obtenção ou regularização posterior para fins de atendimento à exigência.

10.7.3. A regularidade das certificações e registros compulsórios será verificada pela Administração, preferencialmente mediante consulta às bases oficiais disponíveis, podendo ser solicitada à licitante documentação complementar para confirmação da correspondência com o produto ofertado.

10.7.4. Quando a descrição do item estabelecer atendimento a norma técnica ABNT ou equivalente, sem exigência expressa de certificado, laudo, relatório de ensaio ou outro documento específico, o atendimento à norma constituirá requisito técnico obrigatório do produto, não implicando, por si só, a exigência de apresentação de documento adicional para sua comprovação.

10.8. **DA ANÁLISE TÉCNICA**

10.8.1. Encerrado o prazo para apresentação da documentação técnica, a sessão pública será suspensa para análise dos catálogos, fichas técnicas e demais documentos apresentados pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar.

10.8.2. A análise será realizada pela equipe técnica responsável da Secretaria Municipal de Educação no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contado do encerramento do prazo concedido para apresentação da documentação.

10.8.3. A análise terá por finalidade verificar, de forma objetiva, a compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações deste Termo de Referência, considerando, conforme aplicável:

a) Dimensões e tolerâncias;
b) Materiais e composição;
c) Espessuras mínimas exigidas;
d) Características construtivas;
e) Capacidade, resistência e funcionalidades;
f) Acabamento;
g) Requisitos de segurança;
h) Garantia;
i) Atendimento às normas técnicas indicadas;
j) Certificações, registros, selos ou outros requisitos de conformidade compulsórios;
k) Demais requisitos expressamente estabelecidos na descrição do respectivo item.

10.8.4. Quando a documentação tiver sido apresentada tempestivamente, mas houver necessidade de esclarecimento ou complementação de informações relativas ao produto já ofertado, a

Administração poderá realizar diligência, observados os limites legais, vedada a substituição do produto originalmente ofertado ou qualquer alteração substancial da proposta.

10.8.5. A diligência não poderá resultar na substituição da marca, modelo ou produto originalmente ofertado, na alteração substancial da proposta ou na criação posterior de requisito material que deveria estar atendido na data da apresentação da proposta.

10.8.6. Em especial, a diligência não poderá ser utilizada para permitir que o fornecedor obtenha posteriormente certificação ou registro compulsório que deveria existir previamente para o produto ofertado, admitindo-se apenas a apresentação de documento destinado a comprovar situação preexistente.

10.8.7. Concluída a análise, será emitido parecer ou relatório técnico indicando a aprovação ou reprovação dos produtos ofertados.

10.8.8. Na hipótese de reprovação, o parecer ou relatório técnico deverá indicar, de forma objetiva, as especificações ou requisitos não atendidos.

10.8.9. Será considerada tecnicamente aceita a proposta quando o item atender às especificações e requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.

10.8.10. Após a conclusão da análise técnica, a sessão pública será retomada para divulgação do resultado e prosseguimento do certame, conforme comunicação realizada pelo Pregoeiro na plataforma eletrônica.

10.9. **Justificativa**

10.9.1. A apresentação de catálogos/fichas técnicas visa possibilitar a verificação objetiva da compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações da contratação.

10.10. **Do tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**

10.10.1. Em atendimento ao disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, será assegurada a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) nos itens cujo valor total estimado seja de até R$ 80.000,00, ressalvadas as hipóteses legais de afastamento devidamente justificadas.

10.10.2. Considerando que a contratação será realizada mediante julgamento pelo menor preço por item, a aplicação do tratamento diferenciado será definida individualmente, observando-se os valores estimados constantes da pesquisa de preços e da planilha de composição da contratação.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II
MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Data: XX/XX/2026
Pregão Eletrônico n.º 052/2026

À
Prefeitura Municipal de Votorantim
A/C Sr(a). Pregoeiro(a)

Prezado(a) Senhor(a),

Interessados na participação do presente pregão, propomos a esse município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Obs.: A proposta deverá ser preenchida contendo a **MARCA e MODELO**, de acordo com o(s) produto(s) ofertado(s) pela empresa licitante, conforme tabela do **Anexo I**.

ITENS DO GRUPO I – ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA (ampla concorrência)

ITEM	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	QTD TOTAL	QUANT. MÍNIMA P/ PEDIDO	VALOR UNIT ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
7	C6 - cadeira giratória	350 unid.	30	R$ ***	R$ ***
8	CADEIRA GIRATÓRIA ENCOSTO ALTO	350 unid.	10	R$ ***	R$ ***
14	AQ1 – arquivo em aço com 04 gavetas	150 unid.	10	R$ ***	R$ ***
15	AM4 – armário em aço – 2 portas/ 4 prateleiras	600 unid.	50	R$ ***	R$ ***
21	TA1 - tatame em eva (placas)	2.100 unid.	100	R$ ***	R$ ***
25	CJC-01 conj. coletivo 1 - 1 mesa + 4 cadeiras	280 Conj.	20	R$ ***	R$ ***
26	CJA-03 conj. aluno 3 - 1 mesa + 1 cadeira	600 Conj.	50	R$ ***	R$ ***
27	CJP-01 conj. Professor - 1 mesa + 1 cadeira	375 Conj.	20	R$ ***	R$ ***
28	CONJUNTO ALUNO 4 – 1 mesa + 1 cadeira	2000 Conj.	50	R$ ***	R$ ***
29	CONJUNTO ALUNO 5 – 1 mesa + 1 cadeira	1000 Conj.	50	R$ ***	R$ ***
31	AMB - armário baixo 2 portas	263 unid.	25	R$ ***	R$ ***
32	ESB estante baixa - 2 prateleiras	245 unid.	35	R$ ***	R$ ***
34	CJR-01 conjunto refeitório 1 – 1 mesa + 4 cadeiras	280 Conj.	20	R$ ***	R$ ***
35	CJR-03 conjunto refeitório 3 – 1 mesa + 4 cadeiras	260 Conj.	20	R$ ***	R$ ***
36	CONJUNTO COLETIVO PARA ALIMENTAÇÃO DE BEBÊS 4 LUGARES	31 unid.	5	R$ ***	R$ ***
37	CONJUNTO REFEITÓRIO mesa e bancos 4 (fundamental)	300 Conj.	20	R$ ***	R$ ***
38	CONJUNTO REFEITÓRIO mesa e bancos 3 (fundamental 1º e 2º ano)	230 Conj.	10	R$ ***	R$ ***
45	BA - Balanço 4 lugares	58 Unid.	5	R$ ***	R$ ***

47	CS - casa de bonecas	58 Unid.	5	R$ ***	R$ ***
51	TL - túnel lúdico	58 Unid.	5	R$ ***	R$ ***
52	PG - playground	31 Unid.	5	R$ ***	R$ ***
53	Playground infantil de porte grande	27 Unid.	5	R$ ***	R$ ***
57	TRICICLO ESCOLAR TAMANHO 3 (PRÉ-ESCOLA)	225 Unid.	20	R$ ***	R$ ***

Valor total dos ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA: R$.....

ITENS DO GRUPO II – ITENS EXCLUSIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	QTD TOTAL	QUANT. MÍNIMA P/ PEDIDO	VALOR UNIT ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	M6 - mesa de trabalho	126 unid.	20	R$ ***	R$ ***
2	M7 - mesa de reunião 2000x950	63 unid.	5	R$ ***	R$ ***
3	M8 - mesa para refeição	63 unid.	5	R$ ***	R$ ***
4	ARMÁRIO BAIXO FECHADO – área administrativa	126 unid.	20	R$ ***	R$ ***
5	MESA DE TRABALHO EM "L" 1,40M X 0,60M	63 unid.	5	R$ ***	R$ ***
6	BALCÃO RETO PARA ATENDIMENTO	5 unid.	1	R$ ***	R$ ***
9	C7 - cadeira fixa	350 unid.	30	R$ ***	R$ ***
10	C8 - cadeira fixa empilhável	350 unid.	30	R$ ***	R$ ***
11	SF1 - sofá 2 lugares	5 unid.	5	R$ ***	R$ ***
12	LONGARINA METÁLICA 02 LUGARES	35 unid.	5	R$ ***	R$ ***
13	LONGARINA METÁLICA 03 LUGARES	35 unid.	5	R$ ***	R$ ***
16	ESTANTE DE AÇO 6 PRATELEIRAS	150 unid.	10	R$ ***	R$ ***
17	PS1 - equip. psicomotricidade: degraus e rampas	45 unid.	5	R$ ***	R$ ***
18	PS2 - equip. psicomotricidade: piscina de bolinhas	45 unid.	5	R$ ***	R$ ***
19	PS3 - equip. psicomotricidade: lombadinha	45 unid.	5	R$ ***	R$ ***
20	PS4 - equip. psicomotricidade – túnel sanfonado	45 unid.	5	R$ ***	R$ ***
22	QC - quadro de avisos em metal	63 unid.	5	R$ ***	R$ ***
23	QB1 quadro branco tipo lousa magnético – 1200x2000	50 unid.	5	R$ ***	R$ ***
24	QB2 quadro branco tipo lousa magnético – 1200x3000	80 unid.	5	R$ ***	R$ ***
30	MESA ACESSÍVEL CADEIRA DE RODAS	5 unid.	1	R$ ***	R$ ***
33	ESTANTE BIBLIOTECA EXPOSITORA	58 unid.	5	R$ ***	R$ ***
39	BÇ1 - berço	31 Unid.	5	R$ ***	R$ ***

40	CO2 - colchonete para trocador	93 Unid.	10	R$ ***	R$ ***
41	CARRINHO DE PASSEIO PARA BEBÊS	93 Unid.	10	R$ ***	R$ ***
42	TRAVESSEIRO INFANTIL	1000 Unid.	100	R$ ***	R$ ***
43	PO - poltrona amamentação	31 Unid.	2	R$ ***	R$ ***
44	C1 - cadeira de alimentação	220 Unid.	10	R$ ***	R$ ***
46	CR – gira-gira carrossel	31 Unid.	5	R$ ***	R$ ***
48	EG - escorregador grande	27 Unid.	5	R$ ***	R$ ***
49	EP - escorregador pequeno	45 Unid.	5	R$ ***	R$ ***
50	GA - gangorra dupla	45 Unid.	5	R$ ***	R$ ***
54	Gira-gira 8 lugares	27 Unid.	5	R$ ***	R$ ***
55	BRINQUEDO ESTILO VELOTROL	160 Unid.	20	R$ ***	R$ ***
56	TRICICLO ESCOLAR TAMANHO 2 (CRECHE)	160 Unid.	20	R$ ***	R$ ***

Valor total dos ITENS EXCLUSIVOS: .....

Valor Total proposta (por extenso) R$:

Validade da Proposta: .....

- Declaramos que estamos de acordo com os termos do Edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

- Declaramos ainda que o(s) produto(s) ofertado(s) possuem as características mínimas exigidas, sob pena de desclassificação e demais penalidades cabíveis.

Data: .....

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E IDONEIDADE

(Nome da empresa) ....., CNPJ n.º ....., sediada na ..... (Endereço)....., (Cidade/Estado), declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital, do Pregão Eletrônico n.º 052/2026, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores e;

a) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
b) Que não está impedida de transacionar com a Prefeitura de Votorantim;
c) A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
d) Que tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

Local e Data.

_____
(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

(Inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21).

A empresa ....., CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., DECLARA que, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega (ou não) a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (...).

(Local e data) _____, ___ de _____ de 2026.

_____
Assinatura e carimbo
(Representante legal)

Obs: em caso afirmativo, validar a ressalva acima.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____ é **(microempresa ou empresa de pequeno porte),** nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014,** cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico n.º 052/2026, realizado pela Prefeitura do Município de Votorantim.

DECLARO, ainda, estar ciente e de acordo com a observância constante no **§ 2º do art. 4º da lei 14.133/21,** limitando os benefícios acima às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da presente licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R$ 4.800.000,00).

Votorantim,.....

_____
Nome e assinatura do representante

RG n.º.....

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026

PROCESSO Nº 3370/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 052/2026
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VOTORANTIM E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, CONFORME SEGUE:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM (SP**), com sede à Av. 3l de Março, n.º 327, Centro, Município de Votorantim, Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 46.634.051/0001-76, neste ato devidamente representada pela Prefeito do Município Sr. **ROGÉRIO PÉCORA NETO,** conforme termo de posse e de outro lado a empresa: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na Rua _____, n.º ___, na cidade de _____, estado _____, neste ato representada por seu sócio(a)/procurador(a) _____, _____, _____, doravante denominados **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **FORNECEDOR,** respectivamente, resolvem registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133/2021, Decreto Municipal nº 7041/23 concomitante com o Decreto Federal nº 11.462/2023 e as condições do Edital, parte integrante do presente instrumento independentemente de transcrição, mediante cláusulas e as condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta ATA é a eventual **"Aquisição de mobiliários, equipamentos e demais bens destinados à estruturação, adequação e ampliação dos ambientes educacionais e administrativos da Rede Municipal de Ensino de Votorantim",** em conformidade com as especificações previstas neste instrumento, no Termo de Referência, anexo a esta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades exigidas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que constam no Termo de Referência, Anexo desta Ata.

2.2 - O preço deverá ser fixo e equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

2.3 - Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos, etc.

2.4 - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.5 - Além do gerenciador identifica no preâmbulo, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses,** a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1 - O instrumento contratual de que trata a subcláusula 3.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 - Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

a) Serão registrados na ata os preços e os quantitativos obrigatórios do adjudicatário;

b) Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

b.1) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b.2) Mantiverem sua proposta original, desde que não excedam o valor máximo aceitável para a contratação. Nessa hipótese, a licitante, convocada após o prazo de validade de sua proposta, que não aceitar assumir o fornecimento pelo respectivo preço registrado na ARP, será

liberada do compromisso assumido sem aplicação de penalidades administrativas

c) Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 - O registro a que se refere a subcláusula 3.4 alínea "a", tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere a subcláusula 3.4 alínea "b.2" somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.7.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na cláusula Décima Segunda.

3.8 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto na subcláusula 3.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.10 - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.11 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

4.1 - Os bens serão solicitados e fornecidos de forma **parcelada**, conforme a necessidade das unidades de ensino e a disponibilidade da Administração, mediante emissão de Autorização de

Fornecimento, observadas as quantidades mínimas para pedido, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação de Votorantim, conforme estabelecido na respectiva Autorização de Fornecimento e na tabela de locais de entrega constante no ANEXO I Termo de Referência, em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e protegidos contra danos decorrentes do transporte e manuseio.

4.1.1 - Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos,** contados do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento – AF.

4.1.2 - Quando o item exigir montagem ou instalação, o referido prazo acima compreenderá também a conclusão integral desses serviços, devendo o bem ser entregue em perfeitas condições de uso e funcionamento dentro do mesmo período.

4.1.3 - Quanto à montagem e instalação dos equipamentos de playground: quando, em razão das características da instalação ou dos serviços efetivamente executados, houver exigência legal de responsabilidade técnica perante conselho profissional competente, caberá à CONTRATADA providenciar, previamente ao início da respectiva atividade, o documento de responsabilidade técnica exigível, observada a legislação profissional aplicável, em conformidade com o item 4.9 do Termo de Referência.

4.2 - O Fornecedor, convocado na forma do subitem anterior, que não responder a convocação e não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste edital.

4.3 - Quando comprovada uma dessas hipóteses, o município de Votorantim poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades.

4.4 - O recebimento será controlado por servidor designado, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a cumprimento de conformidade com a solicitação de compra.

4.5 - O Objeto da presente licitação será recebido:
a) provisoriamente: de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências de sua especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
b) definitivamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências.

4.6 - A Administração rejeitará no todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com especificações diferentes das constantes no Anexo I (art. 140, §1º da lei Federal n.º 14.133/21), devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.

4.7 - Caso o(s) produto(s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado **termo de recusa,** no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a empresa Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura, no prazo máximo de **10 (dez) dias,** contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.8 - Na hipótese de irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

4.9 - A execução da ata de registro de preços será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 117 e 140 da Lei Federal n.º 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 7347/23.

4.10 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.11 - O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.12 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos ou entidades não participantes dos procedimentos iniciais e não integrantes desta ata, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4 - O prazo de que trata o subcláusula anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.5 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos da subcláusula 5.1.

5.6 - Dos limites para as adesões

5.6.1 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.6.2 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.6.3 - Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto na subcláusula 5.6.1.

5.7 - A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata a subcláusula 3.6.1, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8 - Vedação a acréscimo de quantitativos

5.8.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 - O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Federal nº 11.462, de 2023.

6.5 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

7.1 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **não haverá possibilidade** de revisão de preços, conforme entendimento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, repactuação, revisão, supressão ou acréscimo quantitativo, salvo no caso de prorrogação e sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos decorrentes da ata de registro de preços, nos termos da Lei nº 14.133.

7.2 - Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IPC-FIPE.

7.3 - Na hipótese de a detentora da ata solicitar alteração de preço(s), nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/21, terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o alegado desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

7.4 - Comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei n.º 14.133/21, ou de redução dos preços praticados no mercado, a Administração decidirá sobre o cancelamento dos itens da Ata de Registro de Preços com abertura de novo processo ou convocação dos sucessivos remanescentes para assumirem os itens pelos preços ofertados no pregão.

7.5 - Mesmo comprovada a ocorrência das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 124, bem como o inciso I do artigo 135 da Lei n.º 14.133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.6 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado nas mesmas condições do registro por motivo superveniente, o fornecedor registrado será convocado pelo município de Votorantim para negociar a redução do preço registrado.

7.7 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.7.1 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.7.2 - Se não obtiver êxito nas negociações, a Prefeitura de Votorantim procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.7.3 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.8 - O gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até **20 (vinte) dias** contados da data do Atestado de Fornecimento e liberação da Nota Fiscal pela Secretaria solicitante.

8.1.1. A contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

8.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento da Ata estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

8.3 - As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

8.3.1 - Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS, CNDT - Débitos Trabalhistas, Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e a Contribuições Sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão Negativa ou Positiva Com Efeito de Negativa da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, relativa a débitos INSCRITOS na dívida ativa.

8.3.2. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie

as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

8.4 - Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

8.5 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

8.6 - A contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e número da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência da Secretaria Municipal de Finanças.

8.7 - O ISSQN se devido será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente.

8.8 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8.9 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$\mathbf{I = \frac{(6 / 100)}{365}}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento
VP = Valor da Parcela em atraso.

8.9.1 – A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, nos termos previstos no artigo 137, inciso IV do parágrafo 2º, da Lei 14.133/21.

8.10 – A(s) despesa(s) com eventual(is) aquisição(ões) será(ão) oriunda(s) do Governo Municipal e correrá(ão) à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da(s) Autorização(ões) de Fornecimento – A.F.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do Órgão Gerenciador:

9.1.1 - Acompanhar e fiscalizar as entregas e o cumprimento das todas as obrigações assumidas pelo detentor da ata;

9.1.2 - Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação, quando de acordo com as devidas especificações;

9.1.3 - Notificar, por escrito, ao Fornecedor da aplicação de qualquer sanção;

9.1.4 - Aplicar ao Fornecedor penalidades, quando for o caso;

9.1.5 - Efetuar o pagamento à contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo avençado, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

9.1.6 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no fornecimento, mesmo após o recebimento, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.7 – Prestar ao Fornecedor toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Ata;

9.1.8 - Efetuar o pagamento ao Fornecedor no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

9.1.9 - Garantir ao Fornecedor o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção;

9.1.10 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo detentor da ata com terceiros, ainda que vinculados à execução do registro de preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do detentor da ata, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2 – Do Fornecedor:

Além das obrigações estabelecidas no Termo de Referência–Anexo I, o FORNECEDOR obriga-se a:

9.2.1 - Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas nesta ata de registro de preços e seus anexos;

9.2.1.1 - Pelo não cumprimento deste item, o bem será tido como não entregue, aplicando-se as sanções adiante estipuladas para o caso de inadimplemento;

9.2.2 - Receber o Pedido de Compras e assinar a Ata nos prazos estipulados no edital

9.2.3 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, exceto em condições previamente autorizadas pelo Órgão Gerenciador;

9.2.4 - Substituir, no **prazo de 10 (dez) dias** qualquer produto que apresente defeito ou por manuseio inadequado no transporte;

9.2.5 - Cumprir rigorosamente o prazo de entrega, e se for o caso a substituição dos produtos;

9.2.6 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.2.7 - Fornecer uniformes, equipamentos de proteção individual e coletivos (EPIs e EPCs), insumos e ferramentas necessários para a perfeita execução das entregas solicitadas;

9.2.8 - Não contratar, durante a vigência deste termo, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.9 - Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atenderem as condições do edital;

9.2.10 - Cumprir rigorosamente o prazo de execução dos serviços, e se for o caso a substituição dos serviços;

9.2.11 - Pagar todos os tributos fiscais e comerciais que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos e/ou serviços prestados, bem como, pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.2.12 - Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação;

9.2.13 - Comunicar à Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir no fornecimento dos produtos objetivados na presente licitação;

9.2.14 - Responder por danos materiais e físicos, causados por seus empregados, diretamente à Prefeitura Municipal de Votorantim ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, no que se refere a execução da Ata;

9.1.15 - Cumprir, durante todo o período de execução do registro de preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.16 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.17 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.18 - Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

9.2.19 - Sempre que solicitado, a contratada deverá prestar esclarecimentos e atender a reclamações que possam surgir durante a execução da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1 – O Município de Votorantim, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** serão responsáveis pelos atos de controle e administração da(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrente(s) desta licitação, na forma prevista no Decreto Municipal nº 7347 de 01 de dezembro

de 2024.

10.2 - A Gestão da(s) Ata(s) de Registro de Preços será exercida pelo titular da pasta **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** a fiscalização Administrativa e de acompanhamento da execução do objeto será exercida por servidores formalmente designados pelo Gestor da Ata de Registro.

10.3 - A fiscalização elaborará documentos de forma objetiva, os quais justificarão os pagamentos pelas entregas efetivamente realizadas.

10.4 - O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade do FORNECEDOR e nem confere ao ÓRGÃO GERENCIADOR responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos itens registrados.

10.5 - O ÓRGÃO GERENCIADOR se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os fornecimentos ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos.

10.6 - As determinações e, as solicitações formuladas pelo representante do ÓRGÃO GERENCIADOR encarregado da fiscalização da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo FORNECEDOR, ou, em caso de impossibilidade, justificadas por escrito.

10.7 – São Gestor e Fiscal da presente Ata de Registro de Preços, respectivamente:
a) **Gestor:** Sr. Tiago Antonio de Araújo – Secretário de Educação;
b) **Fiscal Técnico:** Vanélli Pires Amaro – Diretora de Departamento de Educação Básica.
c) **Fiscal Administrativo:** Reinaldo de Paula Moreni Júnior – Chefe de Serviço de Administração e Merenda Escolar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser extinta nos seguintes casos:

a) Persistência de infrações após a aplicação de advertências e/ou multas previstas na Cláusula Décima Terceira;
b) Manifesta impossibilidade por parte do Fornecedor de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
d) Demais hipóteses previstas no art. 137 da Lei n.º 14.133/21, bem como desta Ata;
e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

12.1 - O Fornecedor terá o seu registro de preços **CANCELADO** na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

a) Pelo gerenciador, quando:
I - O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
III – O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
IV - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
V - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462, de 2023; ou
VI - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
VII - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

b) O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - Por razões de interesse público;
II - A pedido do fornecedor se comprovada a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;
III - Se não houver êxito nas negociações, na hipótese de o seu preço registrado tornar-se, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõe o custo do objeto;

12.2 - No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a detentora da ata às sanções administrativas pertinentes.

12.3 - A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento do registro de preços da detentora da ata, nos termos da Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021.

12.4 - Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, esta Administração poderá aplicar à detentora da ata outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços.

12.5 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município de Votorantim fará o devido apostilamento na Ata de registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. Multa:

13.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item 13.1, alínea "d", de **0,5**% (**cinco décimos** por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta) dias.**

13.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "**e**" a "**h**" de **10**% (**dez** por cento) a **15%** (**quinze** por cento) do valor da contratação.

13.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "**c**", de **10%** (**dez** por cento) a **20**% (**vinte** por cento) do valor da contratação.

13.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**b**", de **5%** (**cinco** por cento) a **10**% (**dez** por cento) do valor da contratação.

13.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de **3**% (**três** por cento) a **5**% (**cinco** por cento) do valor da contratação.

13.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**a**", de **2**% (**dois** por cento) a **5**% (**cinco** por cento) do valor da contratação.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

13.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

13.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

13.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

13.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

13.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

13.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Votorantim, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos nesta Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência.

15.2 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

15.3 - O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação do FORNECEDOR de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15.4 - A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

15.5 - Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.6 - A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão do pedido de compra.

15.7 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei n.º 14.133/2021 e demais regulamentos aplicáveis em observância ao Decreto Municipal nº 7041/23 concomitante com o Decreto Federal nº 11.462/2023.

15.8 - Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 04 (quatro) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Votorantim, XX de XXXX de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR
Prefeitura Municipal de Votorantim
Rogério Pécora Neto – Prefeito

FORNECEDOR
Empresa
Representante Legal

ANEXO ___ DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: CADASTRO RESERVA

Este registro tem por objetivo a formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ARP, e a ordem de classificação dos fornecedores registrados no cadastro reserva deverá ser respeitada nas contratações.

Seguindo a ordem de classificação durante a fase competitiva, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

PREÇOS IGUAIS AO DA DETENTORA DA ARP

CLASSIFICAÇÃO	LICITANTE	ITEM	PREÇO UNITÁRIO (R$)

Seguindo a ordem de classificação durante a fase competitiva, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

PREÇOS OFERTADOS NA PROPOSTA

CLASSIFICAÇÃO	LICITANTE	ITEM	PREÇO UNITÁRIO (R$)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

Pregão Eletrônico nº 052/2026

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (razão social), interessada em participar da licitação em epígrafe, da PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM/SP, DECLARO, sob as penas da lei, que a _____ (nome da pessoa jurídica) cumpre todas as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus funcionários, nos termos do art. 117, parágrafo único da Constituição do Estado de São Paulo.

XXXXXX, XX de XXXXXX de 2026.

_____
Assinatura do Representante Legal
Nome:
RG:
CPF:

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 63, IV, DA LEI Nº 14.133/2021

Pregão Eletrônico nº 052/2026

A empresa....., devidamente inscrita no CNPJ nº. ..... com sede na ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº .....e CPF nº ....., DECLARA, para os devidos fins, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social prevista em lei e em outras formas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.

Emprega (...)* funcionários na condição de pessoa com deficiência ou reabilitado da Previdência Social.

***Qtd. Funcionários (para empresas com 100 empregados ou mais, conforme artigo 93 da LF nº 8.213/91).**

XXXXXX, XX de XXXXXX de 2026.

_____
Assinatura do Representante Legal
Nome:
RG:
CPF: